

ISSN 1646-7027

# Loures

## MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

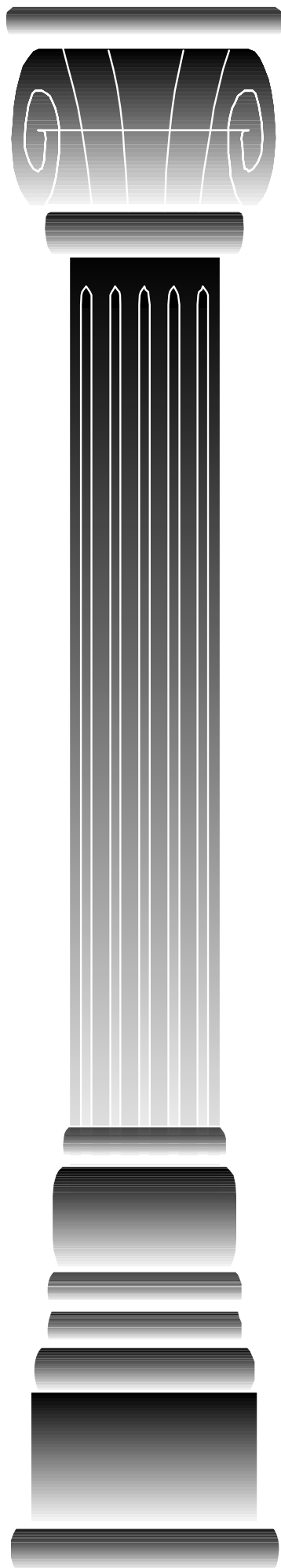
Número 6  
19 de Março de 2008

### SUMÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Pág. 5

**UNIDADES ORGÂNICAS**  
Pág. 34

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES





**Loures** MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRECTOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,  
Eng.º Carlos Alberto Dias Teixeira**

**PERIODICIDADE:** Quinzenal

**PROPRIEDADE:** Município de Loures

**EDIÇÃO ELECTRÓNICA**

**DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00**

**ISSN 1646-7027**

**COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO**

**GABINETE LOURES MUNICIPAL**



Toda a correspondência relativa a  
LOURES MUNICIPAL  
deve ser dirigida a

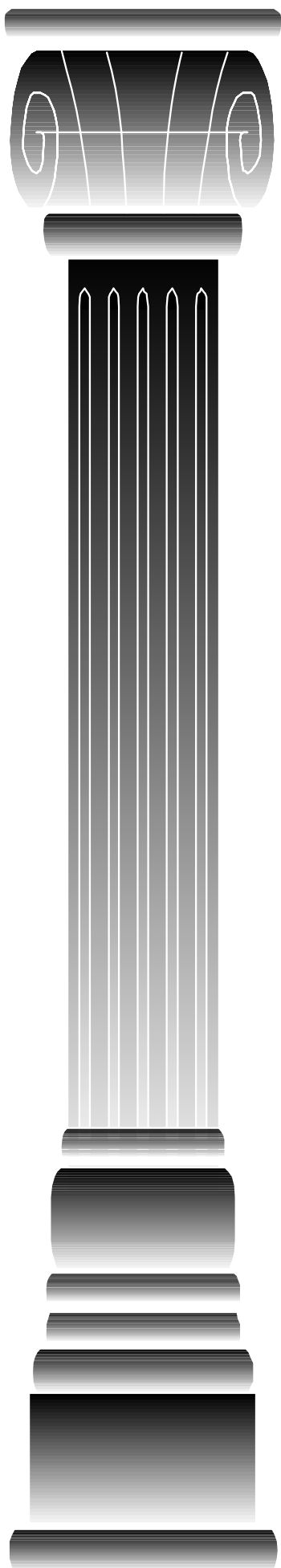
**CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**

**LOURES MUNICIPAL  
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS**

**RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º  
2674 - 501 LOURES**

**TELEFONE: 21 983 89 64 FAX: 21 982 34 88**

**<http://www.cm-loures.pt>  
e-mail: [loures.municipal@cm-loures.pt](mailto:loures.municipal@cm-loures.pt)**



# ÍNDICE

	<b>Pág.</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
6. <sup>a</sup> Reunião Ordinária	5
<b>PRESIDÊNCIA</b>	<b>33</b>
<b>UNIDADES ORGÂNICAS</b>	<b>34</b>
Actividade Financeira	34
Gestão Urbanística	34
Fiscalização Municipal	35
<b>RECTIFICAÇÃO</b> (Edição n.º 4, de 20 de Fevereiro de 2008)	<b>39</b>
<b>INFORMAÇÃO - Segurança Social</b>	<b>40</b>
<b>ANÚNCIOS - Súmula</b>	<b>40</b>



## CÂMARA MUNICIPAL

### DELIBERAÇÕES

**6.ª Reunião Ordinária,  
realizada em 19 de Março de 2008**

#### APROVAÇÃO DE ACTAS

Projecto de Acta da 3.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 6 de Fevereiro de 2008.

*(Aprovado por unanimidade)*

Projecto de Acta da 5.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 5 de Março de 2008.

*(Aprovado por unanimidade)*

#### PROPOSTA

Proposta, apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, de nomeação de Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures.

#### PROPOSTA n.º 140/2008

Considerando que:

- O Sr. Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures Dr. José Augusto Borges Neves requereu a cessação do cargo, com efeitos a 30 de Março de 2008;
- Se torna necessário proceder à sua substituição;
- Compete à Câmara Municipal proceder à nomeação do respectivo substituto.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibere nomear o Sr. Eng.º Carlos Alberto Henriques Raimundo para o cargo de vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

Loures, 13 de Março de 2008

O Presidente da Câmara

*(a) Carlos Alberto Dias Teixeira*

*(Aprovada por maioria obtida mediante escrutínio secreto)*

#### PROPOSTA

Proposta, apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, de nomeação do Presidente do Conselho de Administração de GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, EM.

#### PROPOSTA n.º 141/2008

Considerando que:

- O Sr. Presidente do Conselho de Administração da GesLoures - Gestão de Equipamentos Sociais, EM, Dr. Pedro Manuel Tavares Cabeça, requereu a exoneração do cargo que vinha exercendo;
- Se torna necessário proceder à sua substituição;
- Compete à Câmara Municipal nomear os membros do Conselho de Administração das empresas municipais;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibere nomear o Sr. Dr. Luís Manuel dos Santos Matias para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da GesLoures - Gestão de Equipamentos Sociais, EM, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

Loures, 13 de Março de 2008

O Presidente da Câmara

*(a) Carlos Alberto Dias Teixeira*

*(Aprovada por maioria obtida mediante escrutínio secreto)*

**PROPOSTA n.º 143/2008**

**Processo 54964  
Pedido de empréstimo e participação  
para aquisição de 210 fogos  
sitos na Quinta das Mós - Loures,  
ao Consórcio Somague Eng.ª/Somague PMG**

De acordo com a solicitação apresentada por V. Exas. informa-se que foi aprovado pelo Conselho Directivo deste Instituto o pedido de empréstimo e de participação para a aquisição de 210 fogos do empreendimento localizado na Quinta das Mós em Loures ao "Consórcio Somague Eng.ª SA/Somague PMG, SA".

Apresenta-se no quadro seguinte, o preço de aquisição, assim como os valores do financiamento, consoante a origem dos fundos:

**N.º de Fogos/ Tipologias** - 12 T0 + 15 T1 + 83 T2 + 73 T3 + 23 T4 + 4 T5

**Valor de Aquisição** - € 13.319.499,00

**Participação do IHRU** - € 5.448.719,00

**Empréstimo** - € 5.448.719,00

**Auto-Financiamento da Autarquia** - € 2.422.063,00

Do montante de participação indicado no quadro acima, haverá que deduzir o valor de € 8.084,26, resultante do acerto de contas relativo ao financiamento concedido por este Instituto à C. M. de Loures para a aquisição de 25 fogos em S. Julião do Tojal, pelo que o valor da participação a disponibilizar pelo IHRU será de € 5.440.634,72.

Para dar continuidade ao processo solicita-se informação sobre qual a entidade financiadora seleccionada para a concessão do empréstimo e as respectivas condições.

A utilização do empréstimo deverá ocorrer na data da celebração da escritura de compra e venda dos fogos, mediante o envio pelo IHRU da correspondente Proposta de Utilização de Fundos.

As condições que regulam os empréstimos a conceder no âmbito dos Decretos-Leis n.ºs 163/93, de 7 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 271/03, de 28 de Outubro, encontram-se estabelecidas na Portaria n.º 1149/01, de 29 de Setembro, devendo os contratos prever obrigatoriamente os seguintes pontos:

- a legislação em que se enquadra o empréstimo;

- o número de fogos a financiar e a localização do empreendimento;
- o montante do empréstimo (que não pode ser superior ao valor aprovado pelo IHRU) e que este beneficia de bonificação da taxa de juro de acordo com a legislação em que se enquadra.

O empréstimo deverá ter um prazo máximo de 25 anos, incluindo neste o período de utilização de verbas, que não poderá exceder os 30 meses.

O contrato de empréstimo deverá definir a data a partir da qual produz efeitos, sendo que, na falta desta previsão, será considerada para o efeito a data da primeira utilização de verbas por parte do mutuário.

O contrato de empréstimo e qualquer alteração contratual (Adenda ou Aditamento) que implique alteração das respectivas condições financeiras estão sujeitas a visto do Tribunal de Contas e aprovação do IHRU.

A primeira utilização de verbas dos empréstimos nunca poderá, porém, ser anterior à emissão do visto do Tribunal de Contas sobre o contrato.

Face aos constrangimentos orçamentais relacionados com a disponibilização da participação, o Conselho Directivo deste Instituto aprovou a metodologia abaixo indicada, a qual mereceu a concordância verbal dessa Autarquia e do Consórcio "Somague Eng.ª, SA, Somague PMG, SA":

- O Município pagará ao promotor no acto da celebração da escritura de compra e venda dos fogos, o montante de € 7.878.864,28 (€ 5.448.719 + € 2.422.061 + € 8.084,28);
- O Consórcio "Somague Eng.ª, SA, Somague PMG, SA", promotor do empreendimento procederá à amortização do financiamento junto do IHRU, num montante que determine que a dívida remanescente seja igual ao valor da participação a disponibilizar por este Instituto (€ 5.440.634,72);
- Serão suspensos os juros relativos ao valor remanescente da dívida do Consórcio ao IHRU (€ 5.440.634,72) desde a data da celebração da escritura de compra e venda dos fogos, até à data da disponibilização por parte deste Instituto da verba relativa à participação a fundo perdido.

**(Aprovado, por unanimidade, o proposto pelo IHRU)**

## Proposta de correcção ao Fundo Patrimonial

### PROPOSTA n.º 142/2008

A Divisão de Património Municipal identificou bens que, conforme exposto na inf. n.º 33/DPM-SPIGF/SPMS, ... , tecnicamente, torna necessário proceder a correcções contabilísticas.

Assim como a DF identificou facturas dos e aos SMAS no âmbito da inf. n.º 428/DF/SF e meu Despacho de 11/12/2007.

As rectificações ao inventário, relativas a anos anteriores, técnica e contabilisticamente deverão ser reflectidas no Fundo Patrimonial, e nas contas de Imobilizado, ... .

Para que a prestação de contas do ano de 2007, ainda em preparação, reflecta de forma fidedigna a realidade do município, esta proposta terá que ser aprovada pelos Órgãos Municipais - Câmara Municipal e Assembleia Municipal, em conformidade com o estabelecido no ponto 11.3 do POCAL - Dec. Lei n.º 54A/99, de 22 de Fevereiro /Classe 5 e ao ponto 9 do Manual do Controlo Interno aprovado pela Câmara Municipal em 30/04/2002.

Tenho a honra de propor:

Uma correcção ao Fundo Patrimonial no valor de € 9.663.756,09, reflectindo-se as correcções do Inventário em Imobilizado Corpóreo - € 9.840.575,51, nos Bens de Domínio Público - € 4.483,09, em Proveitos e Ganhos Extraordinários - € 4.489,18, nas Amortizações Acumuladas - € 162.497,42.

Relativamente, à facturação dos e aos SMAS reflectem-se em Fornecedores € 27.297,19 e Clientes em € 41.613,10.

...

Loures, 14 de Março de 2008

Por Delegação de Competências  
do Sr. Presidente da Câmara

O Vereador da Divisão Financeira

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

***Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal***

## PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Proposta de requerimento junto de Sua excelência o Senhor Secretário de Estado Adjunto da Administração Local de emissão de decisão de nulidade parcial da declaração de utilidade pública proferida por despacho de 15 de Setembro de 2006 relativamente às Parcelas 14, 18 e 21.1 da obra de requalificação da Av. Estado da Índia e envolvente (EN 10) e da Praça da República, em Sacavém, bem como a emissão de nova declaração de utilidade, com carácter urgente, das Parcelas 14, 14.1, 18 e 21.1.

### PROPOSTA n.º 122/2008

Considerando que:

O Executivo Municipal na sua 10.ª Reunião Ordinária, realizada em 02.06.2004, aprovou o projecto de execução da obra de "Requalificação da Av. Estado da Índia, e envolvente (EN 10) e da Praça da República, em Sacavém" o qual incide sobre uma área específica com alguma complexidade do sub-sistema de Sacavém. O intuito desta intervenção na área em questão é a revitalização de um "espaço-fronteira", descaracterizado e desintegrado no tecido urbano, através da procura duma identidade local própria e adaptada aos novos modelos sociais e culturais.

Com aquela aprovação e execução da referida obra se pretendem resolver os problemas viários da excessiva concentração de tráfego, da desorganização do estacionamento e consequentemente da mobilidade pedonal que este local impõe, atribuindo-lhe a qualidade ambiental necessária à sua fruição diária por tantos utentes.

Acresce que a opção de separação integral entre a circulação automóvel e a circulação pedonal, conciliando o movimento viário com a estabilidade do encontro e permanência, visa garantir uma mobilidade urbana eficiente e segura.

Se trata de uma obra urgente com candidatura aprovada ao Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT).

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião de 26.12.2007 deliberou, entre outros, que relativamente às Parcelas 14, 18 e 21.1 fosse promovida a reforma da anterior declaração de utilidade pública, vindo agora a Direcção-Geral das Autarquias Locais informar que, para efeitos de instrução do processo, "seja requerida a nulidade parcial da declaração de utilidade pública e, emitida, em relação a elas, nova declaração de

utilidade pública”, dado que aquele despacho do Sr. Secretário de Estado já não é passível de reforma.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do art.º 64.º, n.º 7, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e art.ºs 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e art.º 103.º da Lei n.º 2110 de 19.08.1961, aprove requerer junto de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado Adjunto da Administração Local, que seja emitida decisão de nulidade parcial da declaração de utilidade pública proferida pelo despacho de 15.09.2006, relativamente às Parcelas 14, 18 e 21.1 da mencionada obra, bem como a emissão de nova declaração de utilidade, com carácter urgente, das Parcelas 14, 14.1, 18 e 21.1, que seguidamente se identificam:

**Parcela: 14**

**Proprietários:** Ezequiel Pessoa de Oliveira c.c. Leopoldina Maria Carregosa Oliveira; Matilde Pessoa de Oliveira Jurze c.c. João da Conceição Jurze; Maria Teresa Pessoa de Oliveira Fernandes.

**Outros interessados:** ---

**Área expropriada:** 106 m<sup>2</sup>

**Artigo Matricial – Freguesia de Sacavém:** Artigo 1733

**Descrição predial – 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures:** Ficha 229 da Freguesia de Sacavém

**Zonamento:** Espaço Canal Rodoviário – Rede Nacional Fundamental Itinerário Complementar Existente a Beneficiário

**Parcela: 14.1**

**Proprietários:** Turistur – Empreendimentos Turísticos e Urbanos, SA.

**Outros interessados:** ---

**Área expropriada:** 208 m<sup>2</sup>

**Artigo Matricial – Freguesia de Sacavém:** Artigo 1

**Descrição predial – 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures:** Ficha 228 da Freguesia de Sacavém

**Zonamento:** Espaço Canal Rodoviário – Rede Nacional Fundamental Itinerário Complementar Existente a Beneficiário

**Parcela: 18**

**Proprietários:** V. Hernandez & C.ª, Lda..

**Outros interessados:** Arrendatários: Lucílio Matos Toupa & Filho, Lda.

**Área expropriada:** 94 m<sup>2</sup>

**Artigo Matricial – Freguesia de Sacavém:** Artigo 760

**Descrição predial – 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures:** Ficha 812 da Freguesia de Sacavém

**Zonamento:** Espaço Canal Rodoviário – Rede Nacional Fundamental Itinerário Complementar Existente a Beneficiário

**Parcela: 21.1**

**Proprietários:** Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Beirafundo.

**Outros interessados:** Credor hipotecário: Caixa Geral de Depósitos, SA

**Área expropriada:** 212,50 m<sup>2</sup>

**Artigo Matricial – Freguesia de Sacavém:** Artigo 482

**Descrição predial – 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures:** Ficha 1133 da Freguesia de Sacavém

**Zonamento:** Espaço Urbano a Consolidar e a Beneficiário

O montante global dos encargos com a presente expropriação é de € 32.109,49 (trinta e dois mil cento e nove euros e quarenta e nove cêntimos), cuja cabimentação está efectuada ...

Loures, \_\_\_ de Março de 2008

O Vice-Presidente,

(a) *José Augusto Borges Neves*

**(Aprovada por unanimidade)**

**APROVISIONAMENTO**

**Processo n.º 28.147/DA/07**

**Concurso limitado sem apresentação de candidaturas para fornecimento de lubrificantes destinados à frota municipal**

Proposta de submissão a deliberação a Assembleia Municipal da distribuição de encargos pelos anos económicos de 2008 e 2009.

## PROPOSTA n.º 123/2008

Considerando que:

- Na sequência da informação n.º 111/DA/VA, verificou-se a necessidade de se proceder ao fornecimento continuado de lubrificantes destinados à frota municipal;
- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a escolha do procedimento foi previamente autorizada pelo Sr. Vice-Presidente com delegação conferida pelo despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 062/PRES, datado de 3 de Novembro de 2005.
- Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura de procedimento que constitua encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através da locação com opção de compra, locação financeira, locação - venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização do respectivo órgão deliberativo (Assembleia Municipal);

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere remeter o presente assunto a deliberação da Assembleia Municipal, já que a despesa a realizar não está prevista para anos seguintes nas grandes opções do plano, sendo o encargo estimado, no valor de:

- Ano de 2008: € 75.120,80 (setenta e cinco mil, cento e vinte euros e oitenta centimos), IVA Incluído à taxa de 21%;
- Ano de 2009: € 15.024,20 (quinze mil, vinte e quatro euros e vinte centimos), IVA Incluído à taxa de 21%.

...

Loures, 7 de Março de 2009

O Vice-Presidente

(a) *José Augusto Borges Neves*

**(Aprovada por unanimidade)**  
**Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal**

## GESTÃO URBANÍSTICA, PLANEAMENTO E HABITAÇÃO

### Processo n.º 23.343/OM Cooperativa de Habitação e Construção Moinho de Vento do Catujal, CRL

Proposta de autorização, pela Câmara Municipal, ao Sr. José Manuel Martins, para alienação da fracção habitacional correspondente ao n.º 10 da Rua Soeiro Pereira Gomes, Bairro do Moinho de Vento, em Apelação, pelo valor de € 100.000,00, ao Sr. Victor Manuel Correia, com renúncia ao exercício do direito legal de preferência.

### PROPOSTA n.º 124/2008

Considerando:

A informação técnica n.º 57/DMH/HGL e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

Que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para autorizar a transmissão do direito de superfície, não se pretendendo exercer o direito de preferência na alienação do fogo sito na Rua Soeiro Pereira Comes, n.º 10, Bairro Moinho de Vento, Apelação, pelo valor de € 100.000,00 (cem mil euros), ao associado Sr. Vítor Manuel Correia.

...

Loures, de Março de 2008.

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por unanimidade)**

### Processo n.º 51.820/AA/E/OR Gracinda Lopes Tapada Soeiro e outros

Proposta de aprovação da emissão de alvará de licença administrativa de construção (Rua do Mercado, 27 e 27-A, Quinta de S. Lourenço, S. João da Talha).

### PROPOSTA n.º 126/2008

Considerando:

- a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

Que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para aprovação da emissão do alvará de construção, relativo ao processo n.º 51820/AA/E/OR, em nome de Gracinda Lopes Tapada Soeiro e outros.

...

Loures, 10 de Março de 2008

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por unanimidade)**

**Processo n.º 52.492/LA/L/PE**

**Imóvil, Imobiliária Construtora, Lda.**

Proposta de aprovação de alteração ao alvará de loteamento n.º 16/79 (Lotes 37 e 38 - 2.ª fase da Urbanização do Infantado, Loures)

**PROPOSTA n.º 127/2008**

Considerando:

a informação técnica e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 16/79 – 2.ª fase da Urbanização do Infantado, relativo ao processo n.º 52492/LA/L/PE, em nome de Imóvil, Imobiliária Construtora, Lda..

...

Loures, 10 de Março de 2008

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por maioria)**

**Processo n.º 3.364/L/OR**

Proposta de suspensão de ligação, às redes de infra-estruturas, das construções dos Lotes 1, 2, 3, 7 e 51 (alvará n.º 3/2006) do Bairro Quinta da Calçada, Unhos, por violação do dever de reconversão.

**PROPOSTA n.º 128/2008**

Considerando:

as informações técnicas ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a suspensão da ligação das infra-estruturas de água e electricidade às construções dos lotes 1, 2, 3, 7 e 51, do alvará n.º 3/2006, por violação do dever de reconversão.

No âmbito do processo de reconversão do Bairro Quinta da Calçada, freguesia de Unhos, processo n.º 3364/L/OR.

...

Loures, 5 de Março de 2008

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por unanimidade)**

**Parque Expo '98**

**Projecto de reparcelamento da Parcela 4.81**

Proposta de aprovação da revisão do Projecto de Reparcelamento da Parcela 4.81 da Parque Expo '98.

**PROPOSTA n.º 129/2008**

Considerando:

a documentação ... e o meu despacho de 29.02.2008,

tenho a honra de propor:

que o presente expediente seja remetido a Reunião de Câmara para aprovação da revisão do Projecto de Reparcelamento da Parcela 4.81 da Parque Expo 98.

...

Loures, 10 de Março de 2008

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

## REGULAMENTO DA PARCELA 4.81

1. No presente Reparcelamento observam-se as disposições dos regulamentos do Plano de Urbanização da Zona de Intervenção da Expo'98 e do Plano de Pormenor 4 - PP4 (Portaria n.º 1130-B/99, de 31 de Dezembro).
2. O Lote 4.81.01, a afectar a Centro Paroquial - Igreja "Nossa Senhora dos Navegantes", promovidos pelo Patriarcado de Lisboa, e o Lote 4.81.02, a afectar a Escola Básica 1, 2, 3 + Jardim de Infância, promovida por Promotor privado, destinam-se a "Equipamento de Utilização Colectiva", de acordo com a definição existente na alínea 1.a.4) do Art.º 6.º do Regulamento do Plano de Urbanização.
3. Ao abrigo do Artigo 9.º, alínea 2, do Regulamento do PP4, os parâmetros urbanísticos constantes do quadro síntese das Parcelas referentes a Equipamento de Utilização Colectiva (n.º de pisos, altura máxima de cércea, área bruta de construção, n.º de lugares de estacionamento) podem ser alterados para satisfazer as exigências de actualização da sua programação e das necessidades actuais do Parque das Nações e da sua população.
4. Os Projectos de Arquitectura dos edifícios deverão ser elaborados de acordo com o definido no presente Regulamento e nas respectivas peças desenhadas, que constituem a Caracterização da Parcela.
5. A envolvente e a cobertura dos edifícios serão considerados elementos de relevância arquitectónica e paisagística. A instalação de elementos na envolvente e cobertura dos edifícios, nomeadamente instalações e equipamentos de águas, esgotos, gás, electricidade, telecomunicações, ventilação, exaustão de fumos, ar condicionado, chaminés, caixas de elevadores, limpeza e manutenção do edifício, ou outros equipamentos, devem estar perfeitamente integrados na construção, de preferência constituindo um volume único de modo a assegurar a salvaguarda da qualidade arquitectónica dos edifícios, da paisagem urbana e dos sistemas de vistas.

Não é permitida a instalação de unidades de climatização de janela, condutas de ar ou de fumos (chaminés) e estendais no exterior das fachadas.

No caso de usos que requeiram a sua instalação, é obrigatória a sua inclusão no interior da construção e a sua representação no projecto de arquitectura.
6. São consideradas fachadas todas as superfícies que definem o volume de construção, nomeadamente os planos verticais que confinam com os espaços exteriores públicos ou privados e as coberturas.
7. Nos acessos, deverá ser considerada a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade condicionada através da supressão das barreiras físicas. Quando se tornar necessário resolver o acesso por rampa, esta deverá estar integrada na concepção geral do edifício não podendo de modo algum ocupar o espaço público.
8. O acesso de viaturas ao Lote 4.81.01 deverá ser feito pelo Passeio dos Heróis do Mar e o acesso de viaturas ao Lote 4.81.02 deverá ser feito pela Rua do Príncipe do Mónaco (Alberto I), ambos compatibilizados com o espaço público existente.
9. De acordo com o Quadro Estacionamento - Parâmetros de Dimensionamento (Art.º 12.º 2 do Regulamento do Plano) o número de lugares de estacionamento necessário para Equipamentos de Utilização Colectiva deverá ser estabelecido caso a caso, sendo tomados como base os parâmetros da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, e caso sejam omissos, os do PDM de Lisboa.

Considerando as características dos Equipamentos de Utilização Colectiva propostos, estabeleceu-se como índice de estacionamento privado 1 lugar por cada 100 m<sup>2</sup>.

No lote 4.81.01 (Centro Paroquial e Igreja "Nossa Senhora dos Navegantes") deverão ainda existir 92 lugares de estacionamento público.
10. Dentro dos limites do lote 4.81.02, junto à entrada do estabelecimento escolar, deverá existir um espaço de estacionamento automóvel, destinado aos veículos dos responsáveis de educação que venham entregar/recolher os alunos, assim como um lugar para um veículo de transporte colectivo. A responsabilidade da execução e manutenção desse espaço é da exclusiva responsabilidade do Promotor/Proprietário do lote 4.81.02.
11. A volumetria dos edifícios é a definida nas Peças Desenhadas e Fichas de Caracterização, (que traduzem as regras de arquitectura urbana a observar - alinhamentos, nivelamentos e cérceas), salvo a aplicação do Art.º 9.º, alínea 2 do Regulamento do PP4.

12. Os edifícios têm 1/2/3 pisos acima da cota de soleira.  
No lote 4.81.01 (Centro Paroquial e Igreja “Nossa Senhora dos Navegantes”), o número de pisos foi contado a partir da Plataforma à cota 8.00 N.G.P. e o campanário da Igreja não foi considerado para esse efeito.
13. No lote 4.81.01 (Centro Paroquial e Igreja “Nossa Senhora dos Navegantes”), a Plataforma à cota 8.00 (N.G.P) e as rampas e escadas que lhe dão acesso, constituem espaços privados de uso público, com serventia de acesso perpétua e permanente; a sua concepção deverá ter em consideração a articulação com o espaço público envolvente; a sua execução e manutenção constituem encargo do respectivo promotor/proprietário.
14. É obrigatório nos termos do n.º 13 do art.º 12.º do Regulamento do PU (Portaria n.º 1130-B/99), a reserva de espaço para ligação ao Centro de Controlo e Despacho (CCD) do Parque das Nações, bem como a satisfação dos condicionamentos técnicos requeridos para a sua instalação nos edifícios.
15. É obrigatório nos termos do n.º 15 do artigo 12.º do Regulamento do PU, Portaria n.º 1130-B/99, a ligação à Rede Pública de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, bem como a satisfação dos condicionamentos técnicos requeridos para a sua instalação nos edifícios.
16. Deverá ser considerado um compartimento para operadores de telecomunicações com a dimensão mínima de 10 m<sup>2</sup> dispendo de energia eléctrica 220W/6A. E constituída serventia para passagem das infra-estruturas necessárias e da canalização afecta à sala para operadores de Telecomunicações nas condições impostas pela rede de distribuição e respectivas especificações.
17. A sinalização e publicidade exterior a adoptar nos edifícios é a estabelecida no Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade referido no artigo 10.º 5.a.8) do Regulamento do PU.
18. As cotas de nivelamento definidas na presente Caracterização da Parcela deverão ser confirmadas com os projectos de arruamentos e após a sua execução em obra, com o seu levantamento topográfico.
19. É obrigatória a inclusão no Projecto de Licenciamento dos pormenores construtivos que caracterizam a envolvente e seus pontos singulares, bem como a Assistência Técnica à

obra pelos técnicos autores e responsáveis pelos projectos de arquitectura e especialidades.

20. A Parque Expo'98, S.A. pode aditar à presente Caracterização, Normas de Harmonização para assegurar o cumprimento da unidade morfológica da Parcela e do seu embasamento (lote 4.81.01), bem como a sua valorização arquitectónica, de acordo com os conceitos estabelecidos no Plano aprovado.

**(Aprovada por unanimidade)**

## TOPONÍMIA

**Processo n.º 33.664/OM**

**Toponímia de Unhos**

Proposta de atribuição de topónimos a artérias em Unhos.

**PROPOSTA n.º 125/2008**

Considerando:

as informações técnicas ... e os meus despachos ... ,

tenho a honra de propor:

Que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para aprovação da atribuição de topónimos na freguesia de Unhos - Rua João Paulo II, com início na Rua Almeida Garrett e termo na Rua 25 de Dezembro; Rua Almeida Garrett, com início na Rua 13 de Dezembro e termo na Rua Bartolomeu Dias; Rua Sagrados Corações, com início na Rua Bartolomeu Dias e termo na Rua João Paulo II; Rua das Palmeiras, com início na Rua Maria da Fonte e termo na Rua Almeida Garrett, correspondente ao processo n.º 33664/OM.

...

Loures, 11 de Março de 2008

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**DENOMINAÇÃO PROPOSTA:**

*Rua João Paulo II*

**Início:** Rua Almeida Garrett  
**Termo:** Rua 25 de Dezembro

**DENOMINAÇÃO PROPOSTA:**

*Rua Almeida Garrett*

**Início:** Rua 13 de Dezembro  
**Termo:** Rua Bartolomeu Dias

**DENOMINAÇÃO PROPOSTA:**

*Rua Sagrados Corações*

**Início:** Rua Bartolomeu Dias  
**Termo:** Rua João Paulo II

**DENOMINAÇÃO PROPOSTA:**

*Rua das Palmeiras*

**Início:** Rua Maria da Fonte  
**Termo:** Rua Almeida Garrett

*(Aprovada por unanimidade)*

**ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL****DINAMIZAÇÃO COMUNITÁRIA**

Proposta de atribuição de subsídio de comparticipação nos encargos com realização de escritura de constituição do direito de superfície de terreno cedido pelo Município, para construção de Sede Social de colectividade.

**PROPOSTA n.º 131/2008**

Considerando que:

A União Cultural e Folclórica da Bobadela solicitou apoio para suporte dos encargos com a realização da escritura de constituição do direito de superfície a seu favor, de um terreno cedido pelo Município na Quinta da Parreirinha, que servirá para a construção da futura sede social da colectividade.

Tenho a honra de propor:

a aprovação de um subsídio à União Cultural e Folclórica da Bobadela, da freguesia de Bobadela, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros) ao abrigo do Art.º 35.º do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo.

Loures, 20 de Fevereiro de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

**EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Proposta de atribuição de subsídios, no âmbito do Projecto de Apoio aos Agentes Socioeducativos que desenvolveram actividades de ocupação de tempos livres nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2007.

**PROPOSTA n.º 130/2008**

Considerando que:

A Câmara Municipal de Loures, concretamente a Área da Juventude do Departamento Sociocultural, promove e organiza o Programa de Ocupação de Tempos Livres - Loures 2007. Com este Programa de OTL, pretende-se proporcionar às crianças e jovens do concelho de Loures a oportunidade de vivenciarem um conjunto de experiências que, pela sua natureza, permitam uma ocupação saudável dos seus tempos livres, bem como um contributo inequívoco para a sua formação e desenvolvimento pessoal.

Considerando que o Programa de Ocupação de Tempos Livres consiste numa acção composta por quatro projectos:

- Projecto de Apoio às Juntas de Freguesia
- Projecto de Apoio a Agentes Socioeducativos Concelhios
- Projecto “Jovens ao Serviço da Autarquia”
- Projecto “Jovens Diplomados em Empresas Concelhias”

Tenho a honra de propor a atribuição dos subsídios no âmbito do Projecto de Apoio aos Agentes Socioeducativos à Associação AGITA e à

EB 2,3 João Villaret que desenvolveram actividades de ocupação de tempos livres durante os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2007, dirigidas a crianças e jovens do Município.

Considerando que o cálculo do valor do subsídio a atribuir compreendeu 40% da despesa do projecto de OTL, até um limite de € 1.150,00 por agente, propõe-se o seguinte apoio financeiro:

**Agente:** AGITA - Associação Cultural e Juvenil  
**Denominação do Projecto de OTL:** Verão com Agitação  
**Apoio a atribuir:** € 563,34  
**Total:** € 563.34

**Agente:** Agrupamento de Escolas João Villaret  
**Denominação do Projecto de OTL:** A Brincar Também se Aprende  
**Apoio a atribuir:** € 1.150,00  
**Total:** € 1.150,00

O valor total de apoio a estes dois agentes que justificaram a concretização das actividades de OTL é de € 1.713,34 (mil, setecentos e treze euros e trinta e quatro cêntimos).

Loures, 21 de Fevereiro de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de verba de apoio à dinamização de actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

#### **PROPOSTA n.º 132/2008**

Considerando que:

A parceria estabelecida entre a Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas n.º 1 de Loures e o Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Lousa, para a dinamização de actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, nomeadamente na EB1/JI de Lousa, considera ser necessário contratar uma auxiliar para melhor resposta ao funcionamento daquelas;

A Escola não tem autonomia para assumir esta despesa e que os outros dois parceiros não têm capacidade financeira para tal;

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, atribuiu um alargado leque de competências aos órgãos municipais, no que respeita à educação, em especial no que concerne ao apoio ao desenvolvimento de actividades complementares no ensino básico;

Se propõe o apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas n.º 1 de Loures em duas fases, visto ser natural realizarem-se ajustes no final do ano lectivo;

Tenho a honra de propor:

A aprovação do apoio à referida entidade ... pela Câmara Municipal, no valor total de € 697,50 (seiscentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), subsídio esse a atribuir em duas diferentes fases – em Março de 2008 o valor de € 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos) e em Maio o valor de € 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco euros) ... .

Loures, 7 de Fevereiro de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de verba de apoio à dinamização de actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

#### **PROPOSTA n.º 133/2008**

Considerando que:

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Núcleo Escolar de Fanhões tem estado a promover a dinamização de actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico em parceria com a Câmara Municipal e os Agrupamentos de Escolas n.º 1 de Loures e João Villaret;

As despesas inerentes são superiores às que a entidade previa, uma vez que existiu a necessidade de contratar recursos humanos, nomeadamente pessoal auxiliar, para dar apoio ao desenvolvimento das referidas actividades em escolas da freguesia de Fanhões, três delas com carência de pessoal para o fim referido;

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, atribuiu um alargado leque de competências aos órgãos municipais, no que respeita à educação, em especial no que concerne ao apoio ao desenvolvimento de actividades complementares no ensino básico;

Se propôs o apoio financeiro e faseado à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Núcleo Escolar de Fanhões no valor total de € 6.200,00 (seis mil e duzentos euros), aproximadamente, conforme Proposta n.º 735/2007, aprovada em Reunião de Câmara de 28.11.2007;

Tenho a honra de propor

A aprovação do apoio à referida entidade, ... , pela Câmara Municipal, através da descentralização da segunda fase, correspondente a € 2.000,00 (dois mil euros) ... .

Loures, 12 de Fevereiro de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de verba de apoio à dinamização de actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

#### **PROPOSTA n.º 136/2008**

Considerando que:

A Associação Luís Pereira da Mota tem estado a colaborar na dinamização de actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo, em parceria com a Câmara Municipal e os Agrupamentos João Villaret e n.º 1 de Loures;

As despesas inerentes e suportadas por esta entidade são superiores às previstas, visto que houve necessidade de afectar mais recursos humanos e transportar alunos entre os diferentes espaços educativos; para além de que estão a ser disponibilizados espaços próprios da IPSS para aquele fim;

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, atribuiu um alargado leque de competências aos órgãos municipais, no que respeita à educação, em especial no que concerne ao apoio ao desenvolvimento de actividades complementares no ensino básico;

Se propôs o apoio financeiro à Associação Luís Pereira da Mota, ... , no valor total de € 15.000,00 (quinze mil euros) para o ano lectivo 2007-08, conforme Proposta n.º 688/2007, aprovada em Reunião de Câmara de 28.11.2007 a atribuir em três diferentes fases.

Tenho a honra de propor:

A aprovação do apoio à referida entidade, pela Câmara Municipal, através da descentralização da segunda fase, correspondente ao valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), ... .

Loures, 12 de Fevereiro de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de verba de apoio à dinamização de actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

#### **PROPOSTA n.º 138/2008**

Considerando que:

A Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Loures, FAPEL, tem estado a promover a dinamização de actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico em parceria com a Câmara Municipal e os Agrupamentos de Escolas n.º 1 de Loures e General Humberto Delgado;

As despesas mensais são superiores às que a entidade previa, uma vez que existiu a necessidade de contratar recursos humanos, nomeadamente pessoal auxiliar para dar apoio ao desenvolvimento das referidas actividades, nas escolas EB1 Murteira, EB1 Pinheiro Loures 1, EB1 A-dos-Cães, EB1/JI A-das-Lebres e EB1/JI Loures, todas elas integradas no Agrupamento de Escolas n.º 1 de Loures e com carência de pessoal para o fim referido;

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, atribuiu um alargado leque de competências aos órgãos municipais, no que respeita à educação, em especial no que concerne ao apoio ao desenvolvimento de actividades complementares no ensino básico;

Se propõe o apoio financeiro à FAPEL em duas fases, visto ser natural realizarem-se ajustes no final do ano lectivo.

Tenho a honra de propor:

A aprovação do apoio à referida entidade, ... , pela Câmara Municipal, no valor total de € 12.635,00 (doze mil seiscientos e trinta e cinco euros), subsídio esse a atribuir em duas diferentes fases - em Março de 2008 o valor de € 7.015,00 (sete mil e quinze euros) e em Maio o valor de € 5.620,00 (cinco mil seiscientos e vinte euros) ... .

Loures, 7 de Fevereiro de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de aprovação dos valores de subsídios a transferir para Juntas de Freguesia, no âmbito dos transportes escolares – 1.º trimestre do ano lectivo de 2007/2008.

**PROPOSTA n.º 134/2008**

Considerando que:

conforme disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu art.º 64.º, alínea m), que prevê como competências das Câmaras Municipais a organização e gestão dos Transportes Escolares;

o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, que regulamenta o modo como se procede à atribuição deste direito;

o estipulado no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro e no Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, conforme Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2006/2007 aprovado pelo Conselho Municipal de Educação a 23.05.2006 e em Reunião de Câmara a 22.06.2006, por unanimidade;

na legislação acima referenciada, o subsídio de transporte escolar destina-se a ser atribuído trimestralmente através das Juntas de Freguesia aos alunos que por falta de vaga, área ou curso foram compulsivamente encaminhados para fora do concelho.

Tenho a honra de propor:

no âmbito dos transportes escolares, a aprovação do subsídio a ser transferido para as Juntas de Freguesia no valor total de € 14.093,43 (catorze mil, noventa e três euros e quarenta e três cêntimos) referente ao 1.º trimestre do ano lectivo 2007/2008.

Juntas de Freguesia	Valor Euros
Apelação	€ 787,24
Bobadela	€ 307,00
Bucelas	€ 236,27
Camarate	€ 845,70
Fanhões	€ 185,20
Frielas	€ 49,35
Loures	€ 1830,05
Lousa	€ 516,08
Moscavide	€ 197,40
Portela	€ 486,96
Prior Velho	€ 233,45
Sacavém	€ 740,25
Santa Iria de Azóia	€ 2707,73
Santo Antão do Tojal	€ 646,52
Santo António dos Cavaleiros	€ 1806,73
São João da Talha	€ 938,29
São Julião do Tojal	€ 407,64
Unhos	€ 1171,57
<b>Total</b>	<b>€ 14093,43</b>

...

Loures, 30 de Janeiro de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de transferência de verba de apoio a Associação de Pais.

**PROPOSTA n.º 135/2008**

Considerando que:

o Município de Loures, no âmbito da melhoria das condições de ensino, tem vindo a promover um diversificado conjunto de parcerias com entidades das comunidades educativas, como forma, entre outras, de contribuir para a participação destas no processo educativo, contribuindo igualmente para dinamizar e aprofundar a sua ligação ao quotidiano escolar;

entre as entidades referidas, encontram-se as Associações de Pais que pela sua inserção e capacidade de iniciativa, desenvolvem projectos de vária ordem, nomeadamente na participação e na criação de melhores condições físicas nos equipamentos educativos;

a Associação de Pais da EB1/JI de Sacavém, integra-se no descrito no parágrafo supra, considerando-se por tal, com base na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, fundamentada na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que deu origem à actual Lei n.º 5 A/2002, que atribui um conjunto de competências às Câmaras Municipais, nomeadamente o de “apoiar, participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal” alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, consubstancia a proposta ora apresentada.

Tenho a honra de propor:

Para aprovação, a atribuição através de subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Sacavém ... do valor de € 2700,00 (dois mil e setecentos euros).

...

Loures, 27 de Fevereiro de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

## DESPORTO

Proposta de transferência de verbas relativas à 2.ª fase do apoio municipal, correspondente à época 2007/2008, no âmbito do Programa Desporto Mais.

### PROPOSTA n.º 137/2008

Considerando que:

Decorrente dos Protocolos estabelecidos com as associações no âmbito do Programa Desporto Mais, torna-se necessário proceder à transferência das verbas relativas à 2.ª fase do apoio municipal correspondentes à época 2007/08.

Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere a proposta de atribuição das verbas abaixo indicadas:

Associação de Moradores de Santo António dos Cavaleiros  
€ 3021,40

Atlético Clube de Moscovide  
€ 4097,00

Associação de Moradores da Portela  
€ 3021,40

Grupo Sportivo de Loures  
€ 4313,20

...

Loures, 26 de Fevereiro de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de subsídio para colocação de cobertura no polidesportivo do Campo Júlio Camilo Alves, em Bucelas, no âmbito do RMAA.

### PROPOSTA n.º 145/2008

Considerando que:

Esta candidatura enquadra-se no Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo, em vigor, nomeadamente no que diz respeito ao art.º 35.º, e tendo em conta a meritória actividade desenvolvida pela colectividade;

Que o Clube de Futebol Os Bucelenses mantém uma intensa actividade desportiva, nomeadamente na área do Futebol;

Que a melhoria dos equipamentos desportivos dos clubes do concelho deve constituir uma aposta da Autarquia, pela garantia de melhores condições para o desenvolvimento das práticas ali desenvolvidas;

Que esta infra-estrutura irá criar condições para o alargamento das práticas desportivas, quer na freguesia de Bucelas, quer nas freguesias circundantes.

Tenho a honra de propor:

A atribuição de um subsídio ao Clube de Futebol Os Bucelenses no valor de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), ... .

...

Loures, 28 de Fevereiro de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

### **ASSUNTOS RELIGIOSOS E SOCIAIS ESPECÍFICOS**

Proposta de celebração de Protocolos de Colaboração tendo por objectivo potenciar a inserção social e escolar de crianças e jovens residentes no Bairro da Quinta da Fonte.

#### **PROPOSTA n.º 144/2008**

Considerando a necessidade de se formalizarem parcerias com agentes locais da Freguesia de Apelação, com vista a potenciar a inserção social e escolar das crianças e jovens residentes no Bairro da Quinta da Fonte,

tenho a honra de propor a celebração dos protocolos de colaboração entre a Autarquia, o Agrupamento de Escolas da Apelação e o Clube Cidadania e a Associação de Jovens da Apelação, que se anexam, conforme informação técnica ... .

Loures, 13 de Março de 2008

O Vereador,

(a) *António Pereira*

#### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**entre  
a Câmara Municipal de Loures,  
o Agrupamento de Escolas da Apelação  
e a AJA - Associação de Jovens da Apelação**

No dia 30 de Agosto de 2006 nascia a AJA - Associação de Jovens da Apelação.

A AJA surge na comunidade representando as motivações, interesses e problemáticas dos jovens da Freguesia da Apelação e dentro desta, dos jovens do Bairro da Quinta da Fonte.

Simultaneamente ambiciona também, ser escola de participação e de cidadania, oferecendo aos jovens experiências concretas de vida em grupo, compromisso social e capacidade de actuar positivamente sobre a realidade melhorando as ruas onde vivem, o seu bairro, comunidade, freguesia, contribuindo assim para um Concelho e um país melhor.

Desde o início que os jovens interessados e envolvidos na criação da Associação sentiram, durante o caminho de construção da mesma, o apoio de todas as instituições da comunidade.

Contudo, agora que é uma entidade legalmente reconhecida, com provas dadas na dinamização da comunidade e no apoio às instituições da mesma, urge estabelecer as bases de colaboração com as instituições da comunidade, no sentido de um crescimento mais sustentado, da capacidade de estabelecer e honrar compromissos e da sua credibilidade como Associação valorizada pelas instituições da comunidade.

É esse o desejo do Agrupamento de Escolas da Apelação e da Câmara Municipal de Loures, enquanto entidade pública que enfatizado e trabalhado na promoção da educação e da importância do associativismo nesse desígnio.

Surge desta vontade este protocolo de cooperação, celebrado entre as seguintes instituições apresentadas por ordem alfabética:

AJA - Associação de Jovens da Apelação, ... , aqui representada por Délcio Eteandro Freire da Costa Martins, na qualidade de Presidente da Direcção;

e

Agrupamento de Escolas da Apelação, agrupamento de escolas número 172108 ... , aqui representada por Félix Bolaños, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo;

e

Câmara Municipal de Loures, ... aqui representada por Carlos Alberto Dias Teixeira, na qualidade de Presidente da Câmara;

### **Cláusula 1** **Objecto**

O presente protocolo, no sentido do estabelecimento de relações de colaboração e apoio entre a AJA - Associação de Jovens da Apelação e o Agrupamento de Escolas da Apelação e a Câmara Municipal de Loures tem por objecto:

- o estabelecimento da parceria e seu funcionamento;
- colaboração no âmbito da sede da AJA como pólo de dinamização da juventude da comunidade;
- colaboração no âmbito da recuperação de alguns dos espaços comunitários da Apelação.

### **Cláusula 2** **Do estabelecimento e funcionamento da parceria**

1. Estabelece-se uma parceria entre as três instituições no sentido de reforçar a acção da AJA enquanto pólo dinamizador da comunidade juvenil e como tal, parceiro privilegiado no papel educativo do Agrupamento de Escolas da Apelação e da Câmara Municipal de Loures.
2. Cada uma das instituições deverá identificar um elemento de representação das mesmas no âmbito da parceria.
3. Realizar-se-ão dois encontros anuais em Setembro e Junho, com data a definir pelos representantes de cada instituição, no sentido de apresentar actividades e avaliar actividades realizadas e a participação de cada um dos parceiros.
4. Comprometem-se as instituições a informarem os parceiros no que se prende com oportunidades de formação, apoio financeiro, apoio à realização de actividades, ou outras possibilidades de potenciar a acção junto dos jovens da Apelação e do Concelho.
5. A AJA entregará a cada um dos parceiros um relatório de avaliação do ano anterior e o projecto para o ano seguinte, permitindo identificar áreas ou actividades do projecto a apoiar, procurando a AJA, por sua vez, apoiar as actividades levadas a cabo na comunidade pelos parceiros.

### **Cláusula 3** **Apoio à criação da sede e actividades**

1. É da responsabilidade do Agrupamento de Escolas da Apelação o apoio ao nível da cedência do espaço da sede e encargos relacionados com a utilização da mesma (água, luz, electricidade, internet). No que se prende com as actividades procurará, sempre que não coincida com actividades escolares, apoiar as actividades da Associação ao nível de espaços e material técnico. A utilização do espaço escolar em geral e do espaço destinado à sede em particular, deverão ser sujeitas a um regulamento próprio a ser definido no âmbito da parceria, podendo o Agrupamento, em qualquer altura, revogar a autorização da utilização do espaço escolar.
2. A AJA torna-se responsável pelas benfeitorias necessárias no espaço destinado à sede, bem como pela manutenção do mesmo e a harmonização da sua utilização com o funcionamento normal da escola. A Associação compromete-se ainda a uma presença na escola que, além de respeitar o funcionamento da mesma, seja uma mais-valia para alunos, auxiliares, professores, pais, ou seja, para toda a comunidade escolar.
3. Compete à Câmara Municipal de Loures, de acordo com as suas possibilidades, apoiar na concretização das benfeitorias e manutenção do espaço, futura sede da Associação, ao nível de material (nomeadamente de construção) e de material de uso corrente (material de escritório). No âmbito das actividades a realizar pela AJA, a Câmara Municipal reservará transporte de 50 lugares para três dias a designar para cada ano. A Câmara Municipal procurará ainda, mais uma vez no âmbito das suas possibilidades, apoiar as actividades ao nível do material necessário às mesmas, sobretudo no que se prende com a reprodução de materiais de divulgação e a possibilidade de aproveitar os recursos da Câmara Municipal de Loures existentes no Centro Comunitário da Apelação.

### **Cláusula 4** **Recuperação de espaços comunitários**

1. No seu projecto, os jovens pretendem concentrar esforços no sentido da recuperação de espaços comunitários hoje muito degradados. Entre outros cita-se o polidesportivo do Bairro da Quinta da Fonte com as respectivas instalações de apoio; os parques infantis e o percurso de manutenção.

Compete-lhes assim coordenar os esforços nesse sentido, concretizar a recuperação dos espaços e zelar pela manutenção dos mesmos.

2. Compete ao Agrupamento de Escolas da Apelação apoiar os jovens neste desígnio colocando à sua disposição recursos materiais humanos disponíveis, colaborando na construção do projecto e envolvendo-se activamente na missão de conseguir apoios logísticos e financeiros para a recuperação desses espaços.
3. É da responsabilidade da Câmara Municipal de Loures contribuir para a recuperação dos espaços, na medida das suas possibilidades. A instituição responsabiliza-se sobretudo pelas benfeitorias que dela dependem pelo seu carácter técnico, burocrático ou especificidade (de que é exemplo a iluminação do campo, abastecimento água, tampas de esgotos e grades para bueiros, entre outros a definir).

#### **Cláusula 5 Divulgação da parceria**

1. A este nível compromete-se a AJA a divulgar a parceria e o apoio dos parceiros em todas as actividades, quer através dos materiais de divulgação, quer através da divulgação dos seus eventos na comunicação social (de carácter nacional ou regional). Fica ainda comprometida a participar em apresentações, conferências ou outros tipos de encontros promovidos pelos seus parceiros.
2. Compromete-se a escola a disponibilizar um espaço informativo das actividades da AJA na escola e a divulgar a sua actividade junto das instituições que a tutelam ou com as quais se relaciona.
3. Será da responsabilidade da Câmara Municipal a divulgação da Associação e das suas actividades da forma que considerar mais conveniente. Compete-lhe sobretudo a este nível funcionar como entidade intermediária entre as instituições parceiras e o sector privado do concelho como apoios potenciais da sua acção, nomeadamente do ponto de vista financeiro.

#### **Cláusula 6 Validade e renovação**

1. O presente protocolo, produz efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de dois anos lectivos, terminando em Julho de 2009.

2. A sua renovação implicará a avaliação, revisão e assinatura do mesmo em Setembro de 2009 (ano lectivo 2009/ 2010).

Apelação, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

Assinaturas

Câmara Municipal de Loures

Agrupamento Escolas da Apelação

AJA - Associação de Jovens da Apelação

### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**entre  
Câmara Municipal de Loures,  
o Agrupamento de Escolas da Apelação  
e o Clube Cidadania**

O Clube Cidadania nasceu no Verão de 2006 com um grupo de jovens que recuperou a pedido da Junta de Freguesia da Apelação o muro exterior do Cemitério da Freguesia e outros espaços comunitários da mesma.

Quando o trabalho terminou o grupo quis continuar a desenvolver actividades e adoptou o lema "Juntos por um Mundo Melhor" caracterizando o seu compromisso com a comunidade e o desejo de contribuir activamente para uma sociedade mais humana, começando a intervir na escola.

Com o apoio do Agrupamento de Escolas da Apelação e da Associação Mais Cidadania os jovens desenvolveram o projecto sendo definida uma formação inicial exigente mas divertida para integrar o Clube Cidadania, a partir da qual os jovens estariam mais preparados para realizarem os projectos e actividades nas suas áreas de interesses e no apoio à comunidade.

O grupo nunca parou de crescer em actividades, apoios e jovens. Hoje cerca de 60 jovens já concluíram a formação e 40 continuam activos na dinamização das actividades. Cerca de 10 jovens da comunidade que levando mais longe o seu compromisso e formação, têm assumido a animação do Clube.

Desta forma o Clube, tendo por base o associativismo juvenil como "escola" de Cidadania, ou seja, como escola de participação, promove lideranças juvenis positivas na comunidade e permite aos jovens serem protagonistas de uma mudança positiva.

Pela participação e oportunidades de “abrir horizontes” é possível desenvolver atitudes e práticas de Cidadania mais positivas e potenciar uma inclusão efectiva.

Hoje em dia, além das actividades na comunidade escolar e na Freguesia, o Clube, respondendo ao desafio do Senhor Presidente da República no âmbito do roteiro para a inclusão social, com o apoio de alguns jovens de outros países da Comunidade Europeia (Itália, Roménia e Espanha), trabalhou um espectáculo com a temática da solidariedade que tem apresentado um pouco por todo o país, privilegiando as vilas e aldeias do interior.

É no âmbito do serviço da comunidade e da vontade de um crescimento mais sustentado que se celebra este protocolo de cooperação entre as seguintes instituições apresentadas por ordem alfabética:

Clube Cidadania, ... , aqui representado por António Quirino Bubacar Spencer Embaló, na qualidade de Coordenador do Projecto;

e

Agrupamento de Escolas da Apelação, agrupamento de escolas número 172108 ... , aqui representada por Félix Bolaños, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo;

e

Câmara Municipal de Loures, ... , aqui representada por Carlos Alberto Dias Teixeira, na qualidade de Presidente da Câmara;

### **Cláusula 1** **Objecto**

O presente protocolo, no sentido do estabelecimento de relações de colaboração e apoio entre o Clube Cidadania, o Agrupamento de Escolas da Apelação e a Câmara Municipal de Loures tem por objecto:

- o estabelecimento da parceria e seu funcionamento;
- colaboração no âmbito do apoio logístico e técnico no âmbito da concretização das actividades a serem desenvolvidas pelos jovens.

### **Cláusula 2** **Do estabelecimento e funcionamento da parceria**

1. Estabelece-se uma parceria entre as três instituições no sentido de reforçar a acção do Clube Cidadania enquanto pólo dinamizador da comunidade juvenil e como tal, parceiro privilegiado no papel educativo do Agrupamento de Escolas da Apelação e da Câmara Municipal de Loures.
2. Cada uma das instituições deverá identificar um elemento de representação das mesmas no âmbito da parceria.
3. Realizar-se-ão dois encontros anuais em Setembro e Junho, com data a definir pelos representantes de cada instituição, no sentido de apresentar actividades e avaliar actividades realizadas e a participação de cada um dos parceiros.
4. Comprometem-se as instituições a informarem os parceiros no que se prende com oportunidades de formação, apoio financeiro, apoio à realização de actividades, ou outras possibilidades de potenciar a acção junto dos jovens da Apelação e do Concelho.
5. O Clube Cidadania entregará a cada um dos parceiros um relatório de avaliação do ano anterior e o projecto para o ano seguinte, permitindo identificar áreas ou actividades do projecto a apoiar, procurando apoiar por sua vez, as actividades levadas a cabo na comunidade pelos parceiros.

### **Cláusula 3** **Apoio logístico e técnico às actividades**

1. É da responsabilidade do Agrupamento de Escolas da Apelação, quando não coincidentes com actividades escolares e de acordo com as suas possibilidades, o apoio ao nível:
  - da cedência de espaços para encontro, trabalho e actividades de formação do Clube Cidadania;
  - dos encargos relacionados com a utilização dos mesmos espaços (água, luz, electricidade);
  - do material de uso corrente (material de escritório), material e equipamento informático e material técnico existente na escola;

- dos títulos de transporte necessários para as viagens no âmbito da formação inicial do Clube Cidadania (para integração dos novos membros);
- dos títulos de transportes necessários à representação do Clube em actividades ou eventos fora da Apelação;
- da disponibilização de dois professores/técnicos para acompanhamento do projecto e apoio à realização dos seus projectos e actividades.

2. Clube Cidadania torna-se responsável pela:

- manutenção do espaço e a harmonização da sua utilização com o funcionamento normal da escola;
- presença na escola que, além de respeitar o funcionamento da mesma, seja uma mais-valia para alunos, auxiliares, professores, pais, ou seja, para toda a comunidade escolar;
- disponibilidade para divulgar, apoiar e participar nas actividades desenvolvidas pelos parceiros.

3. Compete à Câmara Municipal de Loures, de acordo com as suas possibilidades apoiar na concretização das actividades do Clube Cidadania, nomeadamente através:

- apoio específico ao nível de espaços, técnicos e equipamento existentes no Bairro da Quinta da Fonte (Centro Comunitário da Apelação) para viabilização dos projectos do Clube Cidadania sobretudo ao nível da pré-produção e produção dos espectáculos;
- reserva de um transporte de 50 lugares para dois dias a designar para cada ano;
- material necessário às actividades, sobretudo no que se prende com a reprodução de materiais de divulgação e com a possibilidade de aproveitar os recursos da Câmara Municipal de Loures existentes no Centro Comunitário da Apelação.

**Cláusula 5  
Divulgação da parceria**

1. A este nível compromete-se o Clube Cidadania a divulgar a parceria e o apoio dos parceiros em todas as actividades, quer através dos materiais de divulgação, quer através da divulgação dos seus eventos na

comunicação social (de carácter nacional ou regional). Fica ainda comprometida a participar em apresentações, conferências ou outros tipos de encontros promovidos pelos seus parceiros.

2. Compromete-se a escola a disponibilizar um espaço informativo das actividades do Clube Cidadania na escola e a divulgar a sua actividade junto das instituições que a tutelam ou com as quais se relaciona.
3. Será da responsabilidade da Câmara Municipal a divulgação do Clube Cidadania e das suas actividades da forma que considerar mais conveniente. Compete-lhe sobretudo a este nível funcionar como entidade intermediária entre as instituições parceiras e o sector privado do concelho como apoios potenciais da sua acção, nomeadamente do ponto de vista financeiro.

**Cláusula 6  
Validade e renovação**

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de dois anos lectivos, terminando em Julho de 2009.
2. A sua renovação implicará a avaliação, revisão e assinatura do mesmo em Setembro de 2009 (ano lectivo 2009/2010).

Apelação, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

Assinaturas

Câmara Municipal de Loures

Agrupamento de Escolas da Apelação

Club Cidadania

**(Aprovada por unanimidade)**

**RECURSOS HUMANOS**

Proposta de aprovação da alteração do Quadro de Direito Público, de criação de Quadro de Pessoal ao abrigo do Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho, de aprovação do Regulamento Interno do Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho e das Bases da Contratação em Regime de Contrato Individual de Trabalho.

## PROPOSTA n.º 139/2008

Os quadros de pessoal são instrumentos de gestão de recursos humanos, a sua fixação deve respeitar as carreiras e categorias necessárias e adequadas à prossecução das atribuições da autarquia.

Atendendo ainda à evolução das necessidades a médio prazo, bem como o facto do actual quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loures ter sido aprovado já em 2001.

Torna-se imperioso fazer uma previsão do pessoal necessário à realização das tarefas e funções próprias e permanentes, em termos de número, tipo e qualificações.

Esta previsão é efectuada através da fixação dos quadros de pessoal.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (art.ºs 53.º e 64.º), compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovar a constituição e alteração do quadro de pessoal.

A promoção e o desenvolvimento profissional são determinantes para a eficácia e eficiência dos serviços.

Dada a importância dos Sindicatos, enquanto parceiros, foram consultados e realizadas reuniões.

Tendo como finalidade melhorar a organização, a gestão de recursos humanos, valorizar o progresso profissional dos trabalhadores, viabilizando a estabilidade e reclassificação profissional e atento o disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo n.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tenho a honra de propor:

- a) Alteração do quadro de direito público;
- b) Criação de um quadro de pessoal de pessoal ao abrigo do regime jurídico do contrato individual de trabalho;
- c) O regulamento interno do pessoal no regime de contrato individual de trabalho, que garanta o estatuto profissional e de carreiras tendo em vista a salvaguarda dos princípios de equidade entre os dois quadros de pessoal,
- d) As bases da contratação em regime de contrato individual de trabalho.

Da presente proposta constam o ajustamento de algumas carreiras tendo em conta as existências ou carências pouco significativas, o dimensionamento de outras e visando permitir a criação e preenchimento de um quadro de direito privado.

O Vereador  
do Departamento de Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

### **REGULAMENTO INTERNO DE RECRUTAMENTO E SELECÇÃO DO PESSOAL NO REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO**

#### **Nota justificativa**

Com a publicação da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprovou o regime jurídico do contrato individual de trabalho aplicável à Administração Pública, onde se incluem as Câmaras Municipais, tornou-se possível a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, desde que exista um quadro de pessoal para este efeito e nos limites deste quadro.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, as regras a que devem obedecer o processo de selecção e recrutamento e selecção para preenchimento das vagas, devem constar de Regulamento Interno que em conformidade é elaborado, podendo ainda de acordo com o seu art.º 11.º serem emitidos regulamentos internos nos termos previstos no Código do Trabalho.

O regulamento interno, respeitando os princípios da publicitação, igualdade de condições, imparcialidade na apreciação de candidaturas e da contratação fundada em critérios objectivos que presidem à actividade administrativa, não deixou de estabelecer um processo mais simples, célere e económico na selecção do pessoal comparativamente com o processo utilizado nos concursos públicos.

#### **Preâmbulo**

Na sequência da aprovação do Quadro de Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho cumpre definir o procedimento interno a que, norteador pelos princípios e garantias gerais previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, deverá obedecer o recrutamento e selecção de pessoal.

O procedimento de recrutamento deve obedecer a uma estrutura simplificada com vista a assegurar a celeridade, a economia e a eficiência na selecção do pessoal ao abrigo do regime do contrato individual de trabalho, não deixando porém de respeitar a igualdade de condições no acesso ao emprego e a garantia de imparcialidade na apreciação das candidaturas, assegurada pela fundamentação da decisão de contratar.

Nestes termos, cumpre definir o regulamento interno de recrutamento e selecção de pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado:

### **Artigo 1.º** **Princípios e garantias**

- 1 - O procedimento de recrutamento e selecção destina-se ao preenchimento dos lugares vagos existentes no quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com vista a suprir necessidades dos serviços previamente determinadas.
- 2 - O processo de recrutamento e selecção de pessoal nos termos do presente regulamento obedece aos seguintes princípios:
  - a) Publicitação da oferta de trabalho com divulgação atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final;
  - b) Liberdade de candidatura, igualdade de condições e oportunidades para todos os candidatos;
  - c) Decisão de contratação fundamentada em critérios objectivos de selecção.
  - d) Definição prévia do perfil da cada função/posto de trabalho a preencher;
  - e) Neutralidade da composição da comissão.
- 3 - O procedimento de recrutamento e selecção não está sujeito ao Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da aplicação dos princípios gerais que regem a actividade administrativa.

### **Artigo 2.º** **Condições gerais**

- 1 - O recrutamento e a selecção de pessoal têm em vista a prossecução dos seguintes objectivos:

- a) A correcta adequação dos meios humanos às necessidades de pessoal dos serviços atinentes as atribuições do Município de Loures;
  - b) Objectividade no estabelecimento das condições de acesso aos lugares a preencher e nos procedimentos subsequentes para a sua concretização;
  - c) Preenchimento de lugares do quadro de pessoal por candidatos que reúnam os requisitos considerados adequados ao desempenho das funções que os integram.
- 2 - É competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção o Presidente da Câmara.

- 3 - O Presidente da Câmara pode delegar a sua competência no Vereador da Área de Recursos Humanos.

### **Artigo 3.º** **Comissão**

- 1 - O procedimento é desenvolvido por uma comissão responsável pelo prévio estabelecimento dos métodos e critérios de selecção.
- 2 - Os membros da comissão são designados pela entidade competente para autorizar o procedimento devendo a sua composição obedecer às seguintes regras:
  - a) A comissão é composta por um presidente, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes que devem estar integrados na área ou áreas funcionais para que é aberto o procedimento, em maior número possível;
  - b) O presidente e os vogais não podem ter categoria inferior à categoria para que é aberto o procedimento, excepto no caso de exercerem cargo dirigente;
  - c) A composição da comissão só pode ser alterada no decurso do procedimento por motivos imperiosos devidamente justificados, fixando-se a competência à data da nomeação da Comissão.
- 3 - O funcionamento da comissão obedece às seguintes normas:
  - a) A comissão só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria;
  - b) Das reuniões da comissão são lavradas actas contendo os fundamentos das deliberações tomadas.

- c) Ressalvadas as situações de urgência, o exercício das funções na comissão prevalece sobre todas as outras tarefas;
- 4 - A entidade competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção pode solicitar a entidades públicas ou privadas especializadas na matéria, ou detentoras de conhecimentos técnicos específicos exigíveis para o exercício das funções para que é lançada a oferta de emprego, a realização de parte das operações do procedimento.

#### **Artigo 4.º** **Métodos de Selecção**

- 1 - Nos procedimentos de selecção são utilizados os métodos indicados nas alíneas seguintes, os quais são aplicáveis de forma isolada ou cumulativa, podendo ter carácter eliminatório:
- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.
- 2 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e documentos comprovativos que o acompanham, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:
- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares objecto do procedimento;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o procedimento é aberto.
- 3 - A realização de provas de conhecimento deve observar o seguinte:
- a) As provas de conhecimentos visam avaliar os níveis de conhecimentos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função, podendo avaliar conhecimentos gerais ou específicos;
- b) A natureza, a forma e a duração das provas constam do anúncio de abertura do procedimento, podendo comportar mais de uma fase;

- c) Os candidatos são ainda previamente informados dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos, assim como a bibliografia ou legislação necessárias à sua realização sempre que se trate de matérias não previstas no currículo correspondente às habilitações literárias ou profissionais exigidas.
- 4 - A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 5 - Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual, contendo os assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles,
- 6 - A entrevista profissional nunca terá carácter eliminatório.
- 7 - Em casos devidamente fundamentados, no processo de selecção podem ainda ser utilizados, conjuntamente com qualquer dos outros métodos, o exame psicológico e o exame médico, desde que seja garantida sua privacidade, sendo o resultado transmitido à comissão sob a forma de apreciação global referente à aptidão do candidato relativamente às funções a exercer.
- 8 - No exame psicológico e no exame médico de selecção são atribuídas menções qualitativas: favorável preferencialmente, bastante favorável, favorável, com reservas e não favorável, correspondendo-lhe as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 9 - No exame médico – Apto ou Não apto.

#### **Artigo 5.º** **Classificação**

- 1 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

#### **Artigo 6.º** **Procedimento**

O procedimento de recrutamento e selecção é aberto por anúncio publicado num jornal de expansão regional e nacional e no site da CML contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Requisitos de admissão ao procedimento;
- b) Menção sobre a remuneração;

- c) Tipo de contrato e regime jurídico-laboral aplicável;
- d) Referência ao conteúdo funcional dos lugares;
- e) Grupo de Pessoal/carreira, número de lugares a preencher, área funcional/actividade para a qual o trabalhador é contratado, prazo de validade e local de trabalho;
- f) Composição da comissão;
- g) Métodos e critérios objectivos de selecção e sistema de classificação final;
- h) Modo e prazo para formalização da candidatura.;
- i) Referência à legislação e regulamentação aplicáveis.

#### **Artigo 7.º** **Candidaturas e admissão**

- 1 - Só podem ser admitidos ao procedimento de recrutamento e selecção os candidatos que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais e os requisitos especiais exigidos no respectivo anúncio.
- 2 - São requisitos gerais de admissão, além de outros que a lei preveja, os seguintes:
  - a) Possuir as habilitações literárias e profissionais exigidas no anúncio do procedimento para o desempenho das funções dos lugares a prover;
  - b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
  - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
  - d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 3 - São requisitos especiais de admissão os que permitem definir o perfil de competências necessário às tarefas e responsabilidades das funções a desempenhar.
- 4 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

#### **Artigo 8.º** **Requerimento de admissão**

- 1 - A candidatura é formalizada nos termos referidos no anúncio de abertura do procedimento e deve ser apresentada mediante a entrega de requerimento acompanhado dos documentos exigidos.

- 2 - O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo entregues pessoalmente contra a entrega de recibo, ou pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se neste último caso à data do registo.

#### **Artigo 9.º** **Documentos**

- 1 - Os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos de admissão exigidos no anúncio.
- 2 - No acto de candidatura não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando que os candidatos declarem, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um deles, excepto quanto ao requisito previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º, o qual deve ser sempre comprovado documentalmente.
- 3 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no anúncio de abertura do procedimento ou da declaração sob compromisso de honra, mencionada no número anterior, determina a exclusão do candidato.
- 4 - Terminado o prazo de apresentação de candidaturas não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido entregues no decorrer daquele.

#### **Artigo 10.º** **Prazo**

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado entre 5 e 10 dias úteis a contar da data da publicação do anúncio.

#### **Artigo 11.º** **Verificação dos requisitos de admissão**

Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, é efectuada a verificação dos requisitos de admissão.

**Artigo 12.º**  
**Convocação dos candidatos admitidos**

- 1 - Os candidatos admitidos são convocados por carta registada para a realização dos métodos de selecção, salvo se o número de candidatos for superior a 100, caso em que a convocação é efectuada através de publicação de anúncio no mesmo jornal em que foi publicitada a Oferta de Trabalho.
- 2 - A notificação pessoal será feita exclusivamente para a morada indicada pelo candidato no requerimento de candidatura.

**Artigo 13.º**  
**Classificação**

- 1 - Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, bem como os que sejam considerados Não Aptos no exame médico de selecção, quando aplicável.
- 2 - A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.
- 3 - A comissão não poderá atribuir aos métodos de selecção, entrevista profissional e exame psicológico, uma ponderação superior à fixada para qualquer dos restantes métodos.
- 4 - A comissão ordenará os candidatos por ordem decrescente da respectiva média final.

**Artigo 14.º**  
**Decisão final**

- 1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, é elaborado, o projecto de classificação final e ordenação dos candidatos, procedendo-se ao cumprimento do exercício do direito de participação dos interessados.
- 2 - Os candidatos são notificados, por carta registada ou, quando em número superior a 100, através de publicação de anúncio no mesmo jornal em que foi publicitada a oferta de trabalho, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem; por escrito, o que se lhes oferecer sobre o projecto de classificação final.

- 3 - A notificação contém a identificação do local e horário de consulta do processo.
- 4 - Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, as alegações apresentadas são apreciadas pela comissão e é elaborada a decisão de classificação final e ordenação dos candidatos.

**Artigo 15.º**  
**Acesso a actas e documentos**

Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações da comissão.

**Artigo 16.º**  
**Verificação de conformidade legal**

- 1 - A acta que contém a lista de classificação final acompanhada das restantes actas é submetida a verificação de conformidade legal pela entidade competente para autorizar a abertura do procedimento, sendo posteriormente notificada aos candidatos, por ofício registado, no prazo de 5 dias úteis.
- 2 - Quando o número de candidatos for superior a 100, a notificação prevista no número anterior será efectuada através de publicação de anúncio no mesmo jornal em que foi publicitada a oferta de trabalho.

**Artigo 17.º**  
**Contratação**

- 1 - Os candidatos aprovados são contratados segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final e até ao limite dos lugares colocados no procedimento, de acordo com a decisão final.
- 2 - Os candidatos a contratar são notificados por ofício registado para procederem à entrega dos documentos necessários para a contratação, que não tenham sido exigidos na admissão ao procedimento, no prazo máximo de 10 dias úteis, podendo este prazo ser excepcionalmente prorrogado até 15 dias úteis, desde que a falta de apresentação não seja imputável ao interessado.
- 3 - A documentação exigida pode ser enviada pelo correio registado, até ao último dia do prazo.

**Artigo 18.º**  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento interno entra em vigor no dia imediatamente seguinte à data da respectiva publicação no Diário da República.

**REGULAMENTO INTERNO DO PESSOAL  
NO REGIME  
DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR TEMPO INDETERMINADO  
DO MUNICÍPIO DE LOURES**

**Nota justificativa**

Com a publicação da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprovou o regime jurídico do contrato individual de trabalho aplicável à Administração Pública, onde se incluem as câmaras municipais, tornou-se possível às autarquias celebrarem contratos de trabalho por tempo indeterminado, desde que exista um quadro de pessoal para este efeito e nos limites deste quadro.

**CAPÍTULO I**  
**Disposições gerais**

**Artigo 1.º**  
**Âmbito de aplicação**

- 1 - O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores sujeitos ao regime jurídico do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao serviço do município de Loures, adiante designado como município.
- 2 - Ao pessoal no regime de contrato individual de trabalho do município aplicam-se ainda os regimes jurídicos do Código do Trabalho e da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, sem prejuízo das condições emergentes dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho que venham a ser adoptados nos termos da lei.
- 3 - O regime constante do presente Regulamento pode ser complementado por despachos do presidente da Câmara Municipal no âmbito das competências próprias de gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais (alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

**Artigo 2.º**  
**Horário de trabalho**

Aplicam-se ao pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado as normas de horários de trabalho e as normas de controlo de assiduidade em vigor para os demais trabalhadores vinculados por relação jurídica de emprego público.

**Artigo 3.º**  
**Regime de Segurança Social**

- 1 - O pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do município beneficia do regime de segurança social que se enquadra no regime jurídico-laboral que lhe é aplicável.
- 2 - O pessoal referido no número anterior beneficia do regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais previstos no Código do Trabalho e respectiva regulamentação (actualmente regime previsto na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro e no Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril).

**CAPÍTULO II**  
**Regime do Trabalho**

**Artigo 4.º**  
**Recrutamento e selecção de pessoal**

- 1 - O processo de recrutamento e selecção de pessoal com vista à celebração de contrato individual de trabalho com o Município rege-se de acordo com o regulamento próprio aprovado pela Câmara Municipal.

**Artigo 5.º**  
**Lugar de Ingresso**

- 1 - Todo o trabalhador no regime de contrato individual de trabalho é integrado numa das categorias profissionais previstas no presente regulamento, de harmonia com as suas habilitações literárias e profissionais e de acordo com o conteúdo funcional.
- 2 - O ingresso do trabalhador no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado faz-se, em regra, no escalão mais baixo da categoria de base da respectiva carreira, a qual é equiparada à do regime de emprego público, com as adaptações previstas para a administração local.

- 3 - Excepcionalmente, e por despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal, o ingresso pode ser feito em escalão ou categoria diferentes do previsto no número anterior, atendendo à especificidade das funções a exercer e à experiência ou qualificação profissional do candidato devidamente comprovadas.

### **Artigo 6.º** **Contrato de trabalho**

- 1 - As admissões de trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado no município efectuam-se através da celebração de contrato com observância de um período experimental.
- 2 - O contrato individual de trabalho por tempo indeterminado reveste a forma escrita, é assinado por ambas as partes, em duplicado, destinando-se um exemplar ao município e outro ao trabalhador, e contém as seguintes menções, para além de outras obrigatórias por lei:
- a) Nome ou denominação e domicílio ou sede dos contraentes;
  - b) Tipo de contrato;
  - c) Indicação do processo de selecção adoptado;
  - d) Identificação da entidade que autorizou a contratação;
  - e) Local de trabalho, bem como a sede do município, e indicação de que o trabalhador está obrigado a exercer temporariamente a sua actividade noutros locais que lhe sejam determinados pelo respectivo superior hierárquico;
  - f) Carreira, categoria e caracterização sumária da actividade contratada, o seu conteúdo funcional, o índice e o escalão em que o trabalhador ingressa;
  - g) Data da celebração do contrato e do início da produção dos seus efeitos;
  - h) Duração das férias;
  - i) Prazos de aviso prévio a observar pelo município e pelo trabalhador para a denúncia ou resolução do contrato;
  - j) Valor e periodicidade da retribuição;
  - l) Período normal de trabalho diário e semanal;
  - m) Instrumento de regulamentação colectiva aplicável, quando seja o caso.
- 3 - As menções constantes das alíneas i), j), l) e m) do número anterior podem ser substituídas pela referência às disposições pertinentes da lei, do presente Regulamento ou de instrumento de contratação colectiva aplicável.

### **Artigo 7.º** **Período experimental**

- 1 - A celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado importa o decurso de um período experimental correspondente ao período inicial de execução do contrato, com a seguinte extensão:
- a) 180 dias para os trabalhadores da carreira técnica superior e especialistas de informática;
  - b) 90 dias para os trabalhadores inseridos nas restantes carreiras.
- 2 - No decurso do período experimental, e salvo diferente estipulação por escrito, qualquer das partes pode resolver o contrato sem aviso prévio e invocação de justa causa, não havendo direito a qualquer indemnização ou reparação.

### **Artigo 8.º** **Quadro de pessoal**

- 1 - O quadro de pessoal do município sujeito ao regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado (abreviadamente designado quadro CIT) consta em anexo e faz parte integrante do presente Regulamento.
- 2 - Os conceitos adoptados no quadro CIT são os seguintes:
- a) “Grupo profissional” – conjunto de carreiras profissionais que requerem habilitações, conhecimentos ou aptidões de nível equivalente;
  - b) “Carreiras” – conjunto hierarquizado de categorias profissionais que compreendem funções da mesma natureza;
  - c) “Categoria profissional” – posição que o pessoal ocupa no âmbito de uma carreira, fixada de acordo com o conteúdo e qualificação da função ou funções;
  - d) “Escalão” – cada uma das posições remuneratórias criadas no âmbito de cada categoria.

### **Artigo 9.º** **Carreiras**

- 1 - Os trabalhadores do município admitidos ao abrigo do regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado encontram-se integrados nas carreiras constantes do quadro CIT.

2 - O ingresso nas carreiras depende:

- a) Da existência de vaga disponível no quadro CIT;
- b) Da comprovação de requisitos específicos em termos de habilitações literárias e ou de formação profissional e ou de experiência nos mesmos termos que são exigidos para as mesmas carreiras no regime de emprego público, com as adaptações previstas para a administração local.

#### **Artigo 10.º** **Categorias e escalões**

As carreiras dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do município desenvolvem-se por categorias, comportando, cada uma delas, vários escalões, de acordo com o anexo 1.

#### **Artigo 11.º** **Conteúdo funcional**

- 1 - Os conteúdos funcionais das diversas carreiras e categorias que integram o quadro CIT são os que se encontram legalmente definidos para as mesmas carreiras e categorias do regime de emprego público, com as especificidades estabelecidas para a administração local.
- 2 - Nos casos em que não seja aplicável o número anterior, o conteúdo funcional deverá ser descrito no respectivo contrato.

#### **Artigo 12.º** **Regime geral do desempenho de funções**

Ao trabalhador compete desempenhar as funções que integram a categoria que está mencionada no contrato de trabalho, sob orientação e direcção do respectivo superior hierárquico, sem prejuízo da autonomia profissional inerente a cada carreira.

#### **Artigo 13.º** **Avaliação do desempenho**

A avaliação do desempenho dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do município rege-se pelo disposto no Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP), instituído pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e no Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho.

#### **Artigo 14.º** **Evolução profissional**

A evolução profissional faz-se por progressão e por promoção.

#### **Artigo 15.º** **Progressão**

A progressão consiste na mudança para o escalão imediatamente superior dentro da mesma categoria desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Três anos de permanência no mesmo escalão;
- b) Avaliação do desempenho na categoria de pelo menos Bom nos três anos imediatamente precedentes relevantes para efeitos da progressão, sem prejuízo de aplicação das normas relativas ao Sistema de Avaliação de Desempenho.

#### **Artigo 16.º** **Promoção**

- 1 - A promoção dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do município é feita para a categoria imediatamente superior àquela que o trabalhador detém.
- 2 - A promoção faz-se para o 1.º escalão da categoria imediatamente superior à detida pelo trabalhador ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria corresponda o índice mais aproximado, se o trabalhador vier já auferindo remuneração igual ou superior à do 1.º escalão, ou para o escalão seguinte, sempre que a remuneração que caberia em caso de progressão fosse superior.
  - 2.1 – Sempre que do disposto no número anterior resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos, a integração na nova categoria faz-se no escalão seguinte da estrutura da categoria.
- 3 - A promoção depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
  - a) Tempo mínimo de três anos de serviço efectivo na categoria;
  - b) Avaliação do desempenho, nos três últimos anos na carreira, de pelo menos Bom nos termos previstos no respectivo regulamento, sem prejuízo de aplicação das normas relativas ao Sistema de Avaliação de Desempenho;

- c) Aprovação em concurso.
- 4 - Aos concursos de promoção aplicam-se as seguintes regras:
- 4.1 - O concurso para promoção consiste na prestação de provas escritas de conhecimentos relativos à actividade profissional, teóricos e ou práticos, constituídas ou não por módulos nas modalidades de análise de casos e ou escolha múltipla ou outras adequadas, podendo ser complementadas com avaliação curricular e ou entrevista profissional pública;
- 4.2 - As provas escritas acima referidas são valorizadas em pelo menos 50% da classificação total atribuída ao concurso;
- 4.3 - O respectivo aviso de abertura será afixado nos Paços do Município, na página da Intranet e locais de estilo, entre outros do Departamento de Recursos Humanos.
- 4.4 - Poderão candidatar-se todos os trabalhadores que reúnam os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do presente artigo;
- 4.5 - As provas de conhecimentos serão concebidas e elaboradas pela comissão, a quem compete o prévio estabelecimento dos critérios de avaliação, a análise e a classificação das mesmas;
- 4.6 - O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de solicitação pelo município, a pedido e sob supervisão da comissão, a outras entidades ou pessoas especializadas, de colaboração na realização de algumas acções dos concursos;
- 4.7 - Às regras relativas às comissões aplica-se o previsto no artigo 6.º do presente Regulamento;
- 4.8 - As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se aptos os candidatos que obtenham classificação média final igual ou superior a 10 valores, não podendo, no entanto, obter classificação inferior a 10 valores em cada módulo, quando os houver;
- 4.9 - Os candidatos aptos serão ordenados por ordem decrescente das respectivas classificações médias finais, utilizando-se para efeito de desempate a maior antiguidade na categoria e ou, se necessário, a antiguidade na carreira;

- 4.10 - A comissão remete as listas de classificação final para conhecimento com a acta que define os respectivos critérios e de forma a proceder-se à respectiva audição, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, podendo estes, no prazo de 10 dias úteis a contar da data desse conhecimento, dizer, por escrito, o que se lhes oferecer;
- 4.11 - Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a comissão aprecia as alegações oferecidas e procede à classificação final e ordenação dos candidatos, remetendo as listas de classificação final ao Serviço de Recursos Humanos, que as submeterá a homologação do presidente da Câmara Municipal e as publicitará nos Paços do Município;
- 4.12 - As promoções dos candidatos melhor classificados efectuam-se para as vagas a concurso.

#### **Artigo 17.º**

##### **Tempo de serviço e antiguidade**

- 1 - Considera-se tempo de serviço efectivo o período de tempo que decorre desde a data do início de funções, incluindo o período experimental, prestado ao abrigo do contrato individual de trabalho celebrado com o município, até à cessação do mesmo.
- 2 - A antiguidade na carreira ou na categoria é apurada pela contagem de todo o tempo de permanência nessa carreira ou categoria, depois de descontados os dias referentes às faltas injustificadas e os referentes aos períodos de suspensão ou de licença sem retribuição.

#### **Artigo 18.º**

##### **Prestação de trabalho**

- 1 - O modo como devem ser exercidas as funções inerentes a cada grupo profissional e carreira é fixado através das normas do presente Regulamento e do contrato celebrado com cada trabalhador.
- 2 - Os trabalhadores exercem a sua actividade nas instalações do município ou noutro local da área geográfica do município que lhes seja temporária e expressamente indicado.

**Artigo 19.º**  
**Deveres dos trabalhadores**

- 1 - No exercício das suas funções, os trabalhadores do município no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Constituição e à lei, devendo ter uma conduta responsável e ética e actuar com justiça, imparcialidade, proporcionalidade e isenção, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
- 2 - Sem prejuízo do cumprimento dos deveres constantes no Código do Trabalho, de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho, são os seguintes os deveres dos trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do município:
  - a) Respeitar e tratar com lealdade os superiores hierárquicos, os demais trabalhadores e as pessoas ou entidades que tenham relações com o município;
  - b) Comparecer ao serviço com assiduidade e realizar o trabalho com zelo e diligência, nos prazos fixados, de harmonia com as suas aptidões, categoria e deontologia profissionais e com os objectivos globais dos serviços em que se encontram inseridos;
  - c) Obedecer aos superiores hierárquicos em tudo o que respeite à execução e disciplina do trabalho;
  - d) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança no trabalho;
  - e) Participar aos seus superiores hierárquicos os acidentes de trabalho e as ocorrências anormais que tenham surgido durante o serviço;
  - f) Informar o município dos dados necessários à actualização permanente dos seus cadastros individuais;
  - g) Cumprir as demais obrigações emergentes do contrato de trabalho, deste Regulamento e das disposições legais em vigor;
  - h) Guardar lealdade, nomeadamente não utilizando ou divulgando para o efeito informações de que teve conhecimento como trabalhador do serviço;
  - i) Não exercer qualquer outra actividade académica ou profissional sem autorização expressa do município;
  - j) Os trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado estão sujeitos ao regime de incompatibilidades do pessoal com vínculo, de funcionário público ou de agente administrativo.

**Artigo 20.º**  
**Férias**

Os trabalhadores admitidos ao abrigo do regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do município estão sujeitos ao regime de férias dos funcionários e agentes da Administração Pública, devendo a respectiva marcação obedecer a um plano anual que permita assegurar em permanência o integral cumprimento das atribuições do serviço em que o trabalhador exerce a sua actividade.

**Artigo 21.º**  
**Faltas**

- 1 - Considera-se falta a ausência do trabalhador à totalidade ou a parte do período normal de trabalho diário a que está obrigado, no local onde o mesmo deve ser cumprido.
- 2 - As faltas podem ser justificadas e injustificadas nos termos e com os efeitos previstos na lei.
- 3 - As faltas, quando previsíveis, devem ser comunicadas ao município com a antecedência mínima de cinco dias.
- 4 - Quando imprevisíveis, as faltas devem ser comunicadas ao superior hierárquico logo que possível.
- 5 - No prazo referido no n.º 3 deste artigo, deverá o trabalhador proceder à apresentação ao seu superior hierárquico do documento comprovativo do motivo justificativo da ausência, quando exista.
- 6 - Para além dos demais casos previstos na lei, o incumprimento do disposto nos números anteriores toma as faltas injustificadas.
- 7 - As faltas injustificadas implicam, nos termos da lei, o desconto na remuneração e na antiguidade e podem constituir infracção disciplinar.
- 8 - Em tudo o omissivo no presente Regulamento aplica-se em matéria de faltas o estabelecido no Código do Trabalho e nas demais normas de horários de trabalho e de controlo de assiduidade em vigor no município.

**Artigo 22.º**  
**Retribuição do trabalho**

- 1 - Considera-se retribuição, nos termos do presente Regulamento, a remuneração a que o trabalhador tem direito como contrapartida da prestação de trabalho.
- 2 - A remuneração inclui a retribuição base e todas as prestações regulares e periódicas e será paga de acordo com as regras definidas pelo município.
- 3 - Os trabalhadores receberão anualmente um subsídio de férias pagável por inteiro no mês de Junho de cada ano civil cujo montante é igual à remuneração correspondente aos dias de férias a que tenham direito.
- 4 - Aos trabalhadores será atribuído em cada ano civil um subsídio de Natal pagável em Novembro, nos termos legalmente previstos.
- 5 - O município pagará um subsídio de refeição, de montante igual ao vigente em cada ano para os trabalhadores com vínculo de emprego público, por cada dia de trabalho efectivamente prestado.
- 6 - A tabela remuneratória aplicável aos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado fica sujeita ao princípio da equiparação ao regime retributivo da função pública, sem prejuízo do estipulado em instrumento de regulamentação colectiva aplicável.

**Artigo 23.º**  
**Formação**

- 1 - A Câmara Municipal de Loures desenvolverá a formação dos trabalhadores ao seu serviço, visando o seu desenvolvimento integral nos aspectos profissional e social, numa perspectiva de formação permanente

**Artigo 24.º**  
**Cessação da prestação de trabalho**

As causas da cessação do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado regem-se pelas correspondentes disposições do Código do Trabalho.

**Artigo 25.º**  
**Responsabilidade e acção disciplinar**

A responsabilidade disciplinar, as sanções disciplinares e o exercício do poder disciplinar pelo município regem-se pelo disposto no Código do Trabalho e no presente Regulamento.

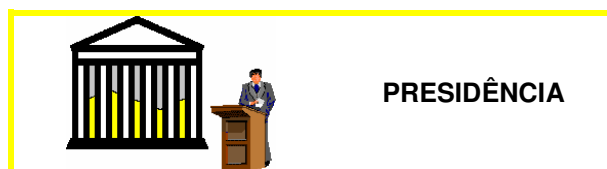
**Artigo 26.º**  
**Contrato de trabalho a termo resolutivo**

O processo de recrutamento e selecção com vista à celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo rege-se pelo presente Regulamento Interno com as necessárias adaptações.

**Artigo 27.º**  
**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da respectiva publicação na 2.ª série do Diário da República.

*(Aprovada por maioria)*  
**Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal**



**DESPACHO n.º 014/PRES**  
**de 17 de Março de 2008**

**Tolerância de ponto - Páscoa**

Considerando as festividades da Páscoa, e tendo em atenção o despacho do Sr. Primeiro-Ministro, de 17 de Março, sobre o mesmo assunto, determino a tolerância de ponto para o período da tarde de Quinta-feira Santa, dia 20 de Março próximo, para os trabalhadores da Câmara e Serviços Municipalizados.

Estas dispensas terão de ser coordenadas nos serviços de limpeza, piquetes diversos e outros que, pela sua natureza, se considerem indispensáveis, pelo que o seu funcionamento deve ser assegurado.

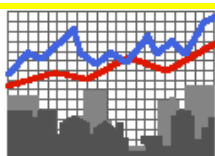
Os responsáveis por estes serviços deverão encontrar as soluções para o normal funcionamento, podendo haver lugar à figura da compensação posterior para os trabalhadores que não possam beneficiar agora desta tolerância de ponto.

Devem os serviços prestadores de atendimento ao público proceder, de imediato, à divulgação do presente Despacho, afixando-o nas respectivas portas, em local bem visível, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos munícipes.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

## UNIDADES ORGÂNICAS



## ACTIVIDADE FINANCEIRA

Decisões tomadas pelo Sr. Vereador Ricardo Jorge Colaço Leão, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 062/PRES, de 3 de Novembro de 2005, publicitado em **LOURES MUNICIPAL**, Edição Especial n.º 8 - 11 de Novembro de 2005:

**Data de despacho:** 2008.01.31  
Aprovação do 2.º Extra-plano de Janeiro de 2008, no montante de € 450.000,00.

**Data de despacho:** 2008.02.08  
Aprovação do Plano de pagamentos do mês de Fevereiro de 2008.



## GESTÃO URBANÍSTICA



## AVISO

### Alteração ao Alvará de Loteamento de A-das-Lebres - Loures

Processo n.º 47.303/LA/L/N

### Discussão Pública

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas por despacho n.º 38/PRES do Sr. Presidente da C.M.Loures, de 08.04.2004, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com início a 17 de Março de 2008 e termo a 7 de Abril de 2008, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 96/73, de A-das-Lebres, freguesia de Loures.

O referido processo poderá ser consultado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão das Relações Públicas do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no r/c do edifício sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

Loures, 27 de Fevereiro de 2008

O Vereador do Urbanismo

(a) *João Pedro Domingues*



## AVISO

### Alteração ao Alvará de Loteamento do Alto dos Mealheiros Bairro Estacal Novo – Santa Iria de Azóia

Processo n.º 5.542/L/OR

#### Discussão Pública

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas por despacho n.º 38/PRES do Sr. Presidente da C.M.Loures, de 08.04.2004, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com início a 17 de Março de 2008 e termo a 7 de Abril de 2008, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 10/92, do Alto dos Mealheiros – Bairro Estacal Novo, freguesia de Santa Iria de Azóia.

O referido processo poderá ser consultado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão das Relações Públicas do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no r/c do edifício sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

Loures, 27 de Fevereiro de 2008

O Vereador do Urbanismo

(a) *João Pedro Domingues*



## FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

### Resumo do relatório da actividade da Fiscalização Municipal

**Freguesia:** Bobadela

**Local:** Rua Mártires do Tarrafal, frente ao n.º 37

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo n.º** PF/117-A/DJUR/FM/08

**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** Bobadela

**Local:** Rua dos Jarros

Bairro da Petrogal

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo n.º** PF/131-A/DJUR/FM/08

**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** Bucelas

**Local:** Rua 1.º de Dezembro, 10

Vila de Rei

**Tipo de diligência:** Mandado de notificação

**Participação/ Processo n.º** 21320/2008

**Observações:** Cessação de utilização

**Freguesia:** Camarate

**Local:** Rua da Liberdade, letras B.B.L. – 1.º

Bairro Santiago

**Tipo de diligência:** Mandado de notificação

**Participação/ Processo n.º** 319/CO/2007

**Observações:** Suspensão provisória dos autos pelo prazo de um ano

**Freguesia:** Camarate

**Local:** Rua de Santo António, Vivenda Rudolfo

Fetais de Baixo

**Tipo de diligência:** Mandado de notificação

**Participação/ Processo n.º** 594/CO/2007

**Observações:** Venda de veículo na via pública, em desacordo com Regulamento Municipal

**Freguesia:** Fanhões  
**Local:** Ribas de Baixo  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** E/22997/2008  
**Observações:** Reposição de terreno nas condições em que se encontrava

**Freguesia:** Frielas  
**Local:** EN 250, junto ao parque e viaturas da empresa de transportes Barraqueiro  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/125-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua dos Curas, Lote 55 Barro  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 1006/CO/2007  
**Observações:** Ocupação de moradia, sem licença de utilização

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua Combatentes do Ultramar, 46-C Pinheiro de Loures  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 51.581/D/N  
**Observações:** Obras de conservação em imóvel

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua S. Sebastião, 26, fracção Esq.<sup>a</sup> S. Sebastião de Guerreiros  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 107/CO/2007  
**Observações:** Edificação de canil, sem licença municipal

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Praceta Joaquim Vicente Carvalho Pinheiro de Loures  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/121-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Execução de construção com 12 m<sup>2</sup>, sem licenciamento

**Freguesia:** Loures  
**Local:** EN 115, saída da A8 Infantado  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/122-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** Loures  
**Local:** EN 115, saída da A8 Infantado  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/123-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Palhais  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo n.º** PF/103-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Construção em alvenaria, abertura de janelas e vãos de portas, sem licença administrativa

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Praceta Américo Alves Brás, 1 e 2 S. Sebastião de Guerreiros  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/127-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Ocupação e utilização, para fins habitacionais, de 2 edifícios, sem licenciamento

**Freguesia:** Loures  
**Local:** EN 115, saída da A8 Infantado  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/128-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** Loures  
**Local:** EN 115, saída da A8  
Infantado  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/129-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua de S. Paulo, 5  
S. Sebastião de Guerreiros  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/130-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Obras de construção, com  
cobertura em laje, numa área com 18 m<sup>2</sup>, sem  
licenciamento

**Freguesia:** Loures  
**Local:** EN 115, saída da A8  
Infantado  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/133-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua Dr. Armindo Monteiro  
Barro  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/135-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Construção de cobertura de  
escada e colocação de tijolo, sem licenciamento

**Freguesia:** Lousa  
**Local:** Rua da Agricultura, 8  
Salemas  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo n.º** PF/104-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Levantamento de pilares  
betonados e execução de laje betonada ao nível  
do primeiro piso, numa área com  
aproximadamente 40 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Prior Velho  
**Local:** Rua Diu, frente às instalações do Banco  
Popular  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/119-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Prior Velho  
**Local:** Rua Eng.º Vasco Lima Villas, loja 18  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 719/CO/2007  
**Observações:** Estabelecimento de restauração e  
bebidas a laborar sem licença

**Freguesia:** S. João da Talha  
**Local:** Rua do Resende, frente ao n.º 2-A  
Bairro Vinha Grande  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/139-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** S. João da Talha  
**Local:** Rua do Moniz  
Bairro das Cachoeiras  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/140-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** S. João da Talha  
**Local:** Rua Alfredo Vitorino Costa, frente ao Lote  
54  
Vale Figueira  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/142-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** S. Julião do Tojal  
**Local:** Casal do Cardal, 1  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/126-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Ampliação de construção existente  
com 80 m<sup>2</sup>, sem licenciamento

**Freguesia:** S. Julião do Tojal  
**Local:** Rua das Forças Armadas, 8  
Zambujal  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 39.820/OCP/N  
**Observações:** Reconstrução de moradia

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Avenida de Santa Iria  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/134-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Rua de S. Pedro  
Bairro da Portela da Azóia  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/141-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Avenida Infante Santo, junto à Rua da  
Ponte  
Portela da Azóia  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/143-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Santo Antão do Tojal  
**Local:** Rua Marechal Carmona 23  
Quinta de S. Roque  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/120-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Exploração de oficina de reparação  
de automóveis sem respectiva licença de  
utilização

**Freguesia:** Santo Antão do Tojal  
**Local:** Rua Marechal Carmona, junto ao n.º 27  
Quinta de S. Roque  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/132-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Santo António dos Cavaleiros  
**Local:** Praça António Nobre, Torre 4 – r/c C  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 268/CO/2007  
**Observações:** Ruído de vizinhança

**Freguesia:** Santo António dos Cavaleiros  
**Local:** Rotunda  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/137-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Santo António dos Cavaleiros  
**Local:** Rotunda  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/138-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Unhos  
**Local:** Rua do Alecrim, Lote 30-r/c, loja 3  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 899/CO/2007  
**Observações:** Máquina de diversão sem  
documento comprovativo do tema de jogo

**Freguesia:** Unhos  
**Local:** Rua do Paraíso, Lotes 202 e 204  
Bairro Miratejo e Queimadas  
**Tipo de diligência:** Participação e embargo  
**Participação/ Processo n.º** PF/136-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Construção de muro, sem  
licenciamento

## RECTIFICAÇÃO

Na página 6 da Edição n.º 4, de 20 de Fevereiro de 2008, a identificação da Proposta n.º 95/2008 saiu com inexactidão, pelo que se republica aquela proposta na íntegra. Pelo lapso verificado, apresentamos as nossas desculpas.

**Proposta  
apresentada pelo Sr. Vereador  
do Partido Social Democrata  
Paulo Jorge Guedes da Silva**

### **PROPOSTA n.º 95/2008**

O concelho de Loures tem vindo a revelar-se extremamente indefeso perante as situações de aumento súbito de pluviosidade, suscitando-se quase como uma inevitabilidade as cheias nas áreas mais críticas do município, como a baixa de Sacavém, Frielas e várzea de Loures.

Não estão em causa o empenho e dedicação dos trabalhadores municipais, e em particular daqueles que integram os serviços municipais de protecção civil, ou dos bombeiros, mas sim a ineficiência da sua coordenação para a qual contribui o quadro de menor clareza sobre quem tutela os referidos serviços.

Nos termos legais, compete ao presidente da câmara municipal dirigir a protecção civil municipal, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, devendo assumir o vértice da cadeia de comando em situações de catástrofe e calamidades públicas. Accionar o plano municipal de emergência não é, só por si, sinónimo de eficácia na resolução de uma situação de crise.

Mais do que remediar importa prevenir e é no campo da prevenção que se constata maiores fragilidades, nomeadamente na articulação com outras áreas essenciais como o Ambiente. Nenhum plano teórico será bem sucedido na prática se persistirem situações como a que tem envolvido a ribeira do Prior Velho, em que apesar dos sucessivos avisos e preocupações manifestadas em sede do executivo municipal, com particular ênfase depois da cheia de 30 de Setembro passado, nada foi feito para proceder à limpeza da linha de água nem da remoção das terras, indevidamente depositadas na sua área adjacente com o consentimento municipal, sendo hoje infelizmente visível a consequência de tamanha incúria.

Não deixa por isso de traduzir alguma ironia que a informação municipal sobre prevenção de cheias expresse que: “os trabalhos de limpeza de linhas de água e passagens hidráulicas são também indispensáveis para o bom escoamento das águas da chuva, tornando-se por isso necessário sensibilizar todas as entidades envolvidas nesse trabalho. Contudo, essas intervenções nem sempre são efectuadas no tempo adequado, resultando em inundações que se repetem ciclicamente nos mesmos locais. Apesar disso, o rio Trancão e os seus afluentes são frequentemente desobstruídos pelas entidades municipais de modo a manterem-se as boas condições de fluidez.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Loures reunida no dia 20 de Fevereiro de 2008 delibera:

1. Criar um grupo de trabalho composto por um Vereador de cada partido político e por representantes dos Serviços Municipais de Protecção Civil e dos Serviços Municipalizados para apurar, no prazo máximo de 30 dias, as causas que tenham contribuído para o agravamento das cheias e avaliar o desempenho do plano de emergência local;
2. Solicitar com carácter de urgência uma audiência ao Sr. Ministro do Ambiente, Nunes Correia, que tutela o Instituto da Água, entidade que é responsável pela limpeza das linhas de água e gestora do Projecto de Controlo de Cheias da Região de Lisboa (PCCRL), para uma avaliação conjunta das causas das inundações e dos procedimentos a desenvolver, de forma a evitar-se que situações idênticas venham a ocorrer no futuro.

O Vereador

(a) *Paulo Guedes da Silva*

**(Rejeitada por maioria)**

## INFORMAÇÃO



### SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

Centro Distrital de Lisboa

Serviço de Atendimento Local de Loures

Travessa Luís Pereira da Mota, 5  
2670-448 Loures

Telefone: 21 982 82 00

Fax: 21 982 82 21

**Tipo de Serviço:** Informativo e Tesouraria

**Horário:** 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup>, das 09H00 às 16H30

**e-mail:** [CDSSLisboa@seg-social.pt](mailto:CDSSLisboa@seg-social.pt)

A Segurança Social tem também ao dispor dos cidadãos um site [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), bem como um serviço denominado "Segurança Social Directa" cujo endereço de e-mail é [ssdirecta@seg-social.pt](mailto:ssdirecta@seg-social.pt), uma forma rápida de os cidadãos colocarem as suas questões à Segurança Social.



## ANÚNCIOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



**AVISO n.º 7896/2008**

#### Abertura de concursos internos de acesso geral

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, no uso da competência que me foi subdelegada por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos, de 7 de Novembro de 2005, nos termos

dos artigos 68.º, 69.º e 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso geral:

- Referência 1 - sete lugares para Arquitecto de 1.ª Classe.
- Referência 2 - três lugares para Engenheiro Civil de 1.ª Classe.
- Referência 3 - um lugar para Técnico Superior de Comunicação Social Principal.
- Referência 4 - um lugar para Técnico Superior de Gestão de 1.ª Classe.
- Referência 5 - um lugar para Técnico Superior de Serviço Social Principal.
- Referência 6 - dois lugares para Técnico Superior de Sociologia de 1.ª Classe.
- Referência 7 - um lugar para Engenheiro Técnico Civil Especialista.
- Referência 8 - um lugar para Calceteiro Principal.
- Referência 9 - sete lugares para Cantoneiro de Arruamentos Principal.
- Referência 10 - um lugar para Pedreiro Principal.
- Referência 11 - dois lugares para Pintor Principal.
- Referência 12 - um lugar para Mecânico Principal.

1 - Validade - Os concursos são válidos para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 - Local de trabalho - O local de trabalho é no concelho de Loures.

3 - Remunerações - é a estipulada no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

4 - Requisitos de admissão ao concurso:

4.1 Requisitos gerais - os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

4.2 Requisitos especiais:

Referências 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - Previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e artigo 7.º n.º 3 da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e artigo 8.º n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio (Arquitectos de 2.ª Classe, Engenheiros Cívicos de 2.ª Classe, Técnicos Superiores de Comunicação Social de 1.ª Classe, Técnicos Superiores de Gestão de 2.ª Classe, Técnicos Superiores de Serviço Social de 1.ª Classe e Técnicos Superiores de Sociologia de 2.ª Classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Bom).

Referência 7 - Previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e artigo 7.º n.º 3 da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e artigo 8.º n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio (Engenheiros Técnicos Cívicos Principais com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom).

Referências 8,9, 10, 11 e 12 - Previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e artigo 7.º n.º 3 da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e artigo 8.º n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio (Calceteiros, Cantoneiros de Arruamentos, Pedreiros, Pintores e Mecânicos, com pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom).

4.3 Os opositores ao concurso que não possuam avaliação de desempenho referente ao período mínimo legalmente exigido para acesso à categoria, deverão solicitar o suprimento de avaliação nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

4.4 Ficam abrangidos pela redução de tempo exigido para a promoção os titulares do curso de Mestrado, conforme previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, desde que devidamente comprovado.

5 - Formalização de candidaturas:

5.1 As candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento modelo tipo.

5.2 Nos termos da acta da reunião do Conselho de Coordenação de Avaliação, de 29 de Janeiro de 2007, os candidatos que estejam abrangidos pelo o artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, em anexo à candidatura deverão entregar o modelo de requerimento de suprimento da avaliação de desempenho de acordo com o artigo 19.º do mesmo Decreto Regulamentar.

5.3 Os requerimentos de candidatura e de suprimento de avaliação de desempenho existem na Divisão de Gestão de Pessoal ou em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt), podendo ser entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos - Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga n.º 7, em Loures, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao fim do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures.

5.4 Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob

pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum vitae datado e assinado pelo candidato, mencionando a avaliação de desempenho quantitativa do tempo de serviço legalmente exigido para o provimento, bem como a duração das acções de formação profissional;
- c) Declaração emitida e autenticada pelo respectivo serviço, referindo a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e respectiva avaliação de desempenho com a indicação da sua expressão quantitativa e ainda o índice e escalão por que é remunerado;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado (frente e verso).

5.4.1 - Os candidatos deverão ainda anexar à candidatura fotocópias dos comprovativos das acções de formação profissional, com informação sobre a sua duração (dia - número de horas);

5.4.2 - Ficam dispensados da entrega da declaração mencionada na alínea c) do ponto 5.4, os candidatos do quadro da Câmara Municipal de Loures.

5.5 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

5.6 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 - Métodos de selecção - a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Referências 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7: Avaliação Curricular e Prova de Conhecimentos gerais sob a forma escrita e de natureza teórica.

Referências 8, 9, 10, 11 e 12: Avaliação Curricular e Prova de Conhecimentos Prática.

6.1 - Factores de ponderação da avaliação curricular:

Referências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12: Habilitações académicas de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; Formação profissional em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas com aproveitamento e

relacionadas com as áreas funcionais no período do tempo de serviço legalmente exigido para o provimento; Experiência Profissional, onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração. (n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho); Classificação de serviço/Avaliação do Desempenho (Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decretos Regulamentares 19-A/2004, de 14 de Maio e 06/2006, de 20 de Junho) onde se pondera a sua expressão quantitativa, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, convertida na escala de 0 a 20 valores.

6.2 - Referências 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7:- Prova de Conhecimentos gerais sob a forma escrita e de natureza teórica: Na realização da prova de conhecimentos teórica, os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa das provas, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada. Terá a duração até noventa minutos e incidirá no seguinte programa: Regime Jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, Decreto-Lei n.º 181/07 de 9 de Maio e Portaria n.º 666-A/07, de 1 de Junho). Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro). Carta ética da Administração Pública ([www.dgrn.mj.pt](http://www.dgrn.mj.pt) publicado em anexo BRN - Boletim dos Registos e do Notariado n.º 7 de Julho de 2002).

6.3 - Referências 8, 9, 10 e 11 - As provas práticas de conhecimento terão a duração até 60 minutos e os programas serão os seguintes:

Referência 8 - Assentamento de calçada.  
Referência 9 - Preparação de caixa e aplicação de tout-venant.  
Referência 10 - Execução de sumidouro, com assentamento de tijolo de burro e reboco.  
Referência 11 - Pintura de uma sala onde se inclui reparação de parede (tapar pequenos furos e betumar) para se proceder à pintura a tinta de água.

6.3.1 - Referência 12 - A prova de conhecimentos prática, terá a duração até três horas e o programa será o seguinte: Verificar o estado e tensão da correia do comando da árvore de cames e reesticar ou substituir se necessário. Ou verificar,

limpar e afinar o sistema de travões de uma viatura pesada.

7 - Sistema de classificação final - Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

Referências 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7:

$CF = 50\%AC + 50\%PC$

Referências 8, 9, 10, 11 e 12:

$CF = 50\%AC + 50\%PCP$

Sendo:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC=Avaliação Curricular

PP = Prova de Conhecimentos Prática

8 - Os critérios de classificação e ponderação da avaliação curricular, das provas e da entrevista, constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 - A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º, 38.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho. Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 35.º do referido diploma legal.

10 - Júri do concurso - Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os júris terão a seguinte composição.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Referência 1

Presidente: Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, Directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º - Arq.ª Maria Madalena Trincão Silva Cunha, Directora do Departamento de Gestão Urbanística.

2.º - Eng.º Jorge Manuel Gouveia Machado Dias, Director do Departamento de Obras Municipais.

Vogais suplentes:

1.º - Arq.º Rui Manuel Januário Paulo, Director da Direcção do Projecto das Áreas Urbanas de Génese Ilegal.

2.º - Dr. Fernando Alexandre Matos Tavares Teodoro, Técnico Superior de Gestão de 1.ª Classe.

Referência 2

Presidente: Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, Directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º - Eng.º José Chorão Teles, Chefe da Divisão de Infra-estruturas Municipais.

2.º - Arq.º Rui Manuel Januário Paulo, Director da Direcção do Projecto das Áreas Urbanas de Génese Ilegal.

Vogais suplentes:

1.º - Eng.º Jorge Manuel Gouveia Machado Dias, Director do Departamento de Obras Municipais.

2.º - Eng.ª Amélia Maria Silva Marques Mendonça e Silva, Engenheiro Civil Assessor Principal.

Referência 3

Presidente: Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, Directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º - Dr.ª Ana Paula Nunes Barata Costa, Chefe da Divisão de Informação e Relações Públicas.

2.º - Dr. Carlos Manuel Rio Santos, Chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º - Dr.ª Luzia Paula Carvalho Duque Mendes Sousa, Técnico Superior de Relações Públicas Assessor.

2.º - Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, Técnico Superior Jurista Assessor Principal.

Referência 4

Presidente: Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, Directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º - Susana Paula Custódio Santos Fonseca, Chefe da Divisão Financeira.

2.º - Dr. Viriato Semião Ferreira de Aguiar, Chefe da Divisão de Aprovisionamento.

Vogais suplentes:

1.º - Dr.ª Maria do Carmo Lucinda Martins Silva, Técnico Superior de Gestão de 1.ª Classe.

2.º - Dr. Fernando Alexandre Matos Tavares Teodoro, Técnico Superior de Gestão de 1.ª Classe.

Referência 5

Presidente: Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, Directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º - Dr.ª Paula Regina Oliveira Santos, Técnico Superior de Serviço Social Assessor Principal.

2.º - Dr. Carlos Manuel Rio Santos, Chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º - Dr.ª Elsa Maria Antunes Nunes Morgado, Técnico Superior de Serviço Social Assessor Principal.

2.º - Dr.ª Cristina Maria Almeida Lucas, Técnico Superior de Serviço Social Assessor.

Referência 6

Presidente: Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, Directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º - Dr.ª Ana Paula Nunes Barata Costa, Chefe da Divisão de Informação e Relações Públicas.

2.º - Dr. António José da Cruz Paulo, Chefe da Divisão Municipal de Habitação.

Vogais suplentes:

1.º - Dr.ª Maria do Carmo Lucinda Martins Silva, Técnico Superior de Gestão de 1.ª Classe.

2.º - Dr. Fernando Alexandre Matos Tavares Teodoro, Técnico Superior de Gestão de 1.ª Classe.

#### Referência 7

Presidente: Dr.<sup>a</sup> Cristina Maria Carvalho Matos Silva, Directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

- 1.º - Eng.º Jorge Teixeira de Macedo, Chefe da Divisão de Equipamentos Colectivos.
- 2.º - Dr. Carlos Manuel Rio Santos, Chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

- 1.º - Eng.<sup>a</sup> Lucília Conceição Caetano Silva Reis, Engenheiro Técnico Civil Especialista.
- 2.º - Dr.<sup>a</sup> Cristina Maria Almeida Lucas, Técnico Superior de Serviço Social Assessor.

#### Referência 8

Presidente: Dr.<sup>a</sup> Cristina Maria Carvalho Matos Silva, Directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

- 1.º - Eng.º José Chorão Teles, Chefe da Divisão de Infra-estruturas Municipais.
- 2.º - Sr. José Marçal Monteiro, Encarregado.

Vogais suplentes:

- 1.º - Sr. José Manuel Rodrigues, Calceteiro Principal.
- 2.º - Sr.<sup>a</sup> Sónia Isabel Silva Abreu, Assistente Administrativa Especialista.

#### Referência 9

Presidente: Dr.<sup>a</sup> Cristina Maria Carvalho Matos Silva, Directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

- 1.º - Sr. José Marçal Monteiro, Encarregado.
- 2.º - Sr. Vítor Hugo Lopes Corigo, Encarregado.

Vogais suplentes:

- 1.º - Sr.<sup>a</sup> Sónia Isabel Silva Abreu, Assistente Administrativa Especialista.
- 2.º - Sr.<sup>a</sup> Maria Inês Almeida Ferreira Nabeiro, Assistente Administrativa Especialista.

#### Referência 10

Presidente: Dr.<sup>a</sup> Cristina Maria Carvalho Matos Silva, Directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

- 1.º - Eng.º José Chorão Teles, Chefe da Divisão de Infra-estruturas Municipais.
- 2.º - Sr. José Marçal Monteiro, Encarregado.

Vogais suplentes:

- 1.º - Sr.<sup>a</sup> Sónia Isabel Silva Abreu, Assistente Administrativa Especialista.
- 2.º - Sr.<sup>a</sup> Maria Inês Almeida Ferreira Nabeiro, Assistente Administrativa Especialista.

#### Referência 11

Presidente: Dr.<sup>a</sup> Cristina Maria Carvalho Matos Silva, Directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

- 1.º - Eng.<sup>a</sup> Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira, Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Equipamentos.
- 2.º - Eng.<sup>a</sup> Carla Cristina Vieira Monteiro Santos Antunes, Engenheiro Civil de 1.ª Classe.

Vogais suplentes:

- 1.º - Sr.<sup>a</sup> Sónia Isabel Silva Abreu, Assistente Administrativa Especialista.
- 2.º - Sr.<sup>a</sup> Maria Inês Almeida Ferreira Nabeiro, Assistente Administrativa Especialista.

#### Referência 12

Presidente: Dr.<sup>a</sup> Cristina Maria Carvalho Matos Silva, Directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

- 1.º - Eng.º Vítor Manuel Reis Cruz, Chefe da Divisão de Oficinas.
- 2.º - Sr. Augusto Guilherme Conceição Esteves, Encarregado Geral.

Vogais suplentes:

- 1.º - Sr.<sup>a</sup> Sónia Isabel Silva Abreu, Assistente Administrativa Especialista.
- 2.º - Sr.<sup>a</sup> Maria Inês Almeida Ferreira Nabeiro, Assistente Administrativa Especialista.

26 de Fevereiro de 2008

Por subdelegação de competências do Vereador  
do Departamento de Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 52, de 13 de Março de 2008]



### LISTAGEM n.º 122/2008

Lista das obras adjudicadas no ano 2007, para  
efeitos de publicação no *Diário da República*,  
conforme disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei  
n.º 59/99, de 2 de Março.

Designação da obra	Valor em euros (com IVA)	Forma de atribuição	Adjudicatário
Arquivo municipal	553.291,18	Ajuste directo	Construtora San José, SA
Parque desportivo de Via Rara - execução de muro	1.170,75	Ajuste directo	RAIOCOOP
Remodelação das instalações sanitárias da nave central nas oficinas municipais	535,50	Ajuste directo	Canhoto e Matias
Quinta do Conventinho recuperação dos confessionários da Capela do Espírito Santo	10.736,25	Ajuste directo	STAP
Espaço Internet em Bobadela	30.355,98	Limitado	Canhoto e Matias
Quartel dos Bombeiros de Sacavém	72.384,29	Ajuste directo	MRG - Manuel Rodrigues Gouveia
Remodelação e Ampliação do JI do Fanqueiro	1.326.128,67	Público	Construtora Udra, LDA
Jardim de Infância da Quinta da Fonte - beneficiação das instalações e logradouro	7.083,01	Ajuste directo	António Mendes Henriques
Escola EB1/JI de A-dos-Cãos - remodelação das instalações sanitárias	6.455,34	Ajuste directo	Canhoto e Matias
Escola EB1 n.º 1 de Pinheiro de Loures - remodelação das instalações sanitárias e refeitório	5.772,84	Ajuste directo	Armando Ferreira e Filhos
Escola EB1/JI da Apelação - remodelação das instalações sanitárias do jardim de infância	7.428,46	Ajuste directo	Canhoto e Matias
Nascer do Sol - isolamento do terraço	11.711,70	Ajuste directo	Canhoto e Matias
Escola EB1/JI da Portela - execução de portaria e espaço de jogo	18.481,08	Ajuste directo	Mateus e Irmão
Jardim de Infância na Quinta da Fonte - impermeabilização da cobertura na cota mais elevada	12.374,25	Ajuste directo	SOTECLIS
Centro de Saúde de Sacavém - extensão dos Terraços da Ponte	4.156,54	Ajuste directo	Costa & Carvalho, SA

Requalificação dos espaços envolventes à linha de água e lago adjacente à igreja de Santo António dos Cavaleiros	26.617,61	Limitado	A. Santos Electricidade
Praça D. Miguel e zona envolvente em Santo António - remodelação da rede de iluminação pública	24.953,26	Ajuste directo	A. Santos Electricidade
Parque infantil na ampliação do parque da cidade	327.709,17	Público	XIX - Construções Projectos e Gestão, Lda.
Instalação de sistema de rega automático na 2.ª fase do parque da cidade	8.533,44	Ajuste directo	XIX - Construções Projectos e Gestão, Lda.
Remodelação da rotunda do Infante (EN 115)	120.378,51	Ajuste directo	PAVILANCIL
Requalificação das piscinas de Santa Iria	82.887,47	Limitado	PAVILANCIL
Requalificação dos espaços exteriores das Urmeiras	2.380,90	Ajuste directo	PAVILANCIL
Reformulação do parque infantil na Rua dos Galvões no Catujal	266.684,07	Público	ECOCIAF
Cemitério de Camarate - obra	3.449.174,45	Público	Consórcio Cerâmica Vala, LDA/ XIX - Construções Projectos e Gestão, Lda.
Reestruturação e requalificação do espaço público da envolvente da Igreja de Moscavide	21.265,61	Ajuste directo	XIX - Construções Projectos e Gestão, Lda.
Reestruturação do espaço envolvente à Igreja de Moscavide - iluminação pública	67.084,61	Limitado	A. SANTOS, Lda.
Piscinas da Portela - concepção e execução	554.893,73	Ajuste directo	Construtora San José
Empreitada de reformulação do parque infantil do parque da cidade - Loures	52.878,82	Limitado	XIX - Construções Projectos e Gestão, Lda.
Concepção/execução de piso sintético em campos de futebol - Sport Grupo Sacavenense e Clube de Futebol "Bucelenses"	626.850,00	Público	CONSTRUHIPER
Execução de parque de estacionamento sob o viaduto do MARL em S. Julião do Tojal	130.567,50	Limitado	LENA - Engenharia e Construções, SA
Execução de muro de contenção no Bairro Soltejo - S. João da Talha	26.168,89	Ajuste directo	Canhoto e Matias
Execução da nova Ponte do Américo em São Julião do Tojal	57.739,71	Ajuste directo	ARQUICON Construtora, Lda.

4 de Março de 2008

O Vice-Presidente da Câmara,

(a) *José Augusto Borges Neves*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 53, de 14 de Março de 2008]



## ANÚNCIO DE CONCURSO

Concurso público para concepção/execução de piso sintético em campo de futebol – Sport Clube Sanjoanense, em S. João da Talha, consistindo a empreitada no arrelvamento com relva sintética do campo de futebol do Sport Clube Sanjoanense, na execução de drenagem e sistema de rega automática, fornecimento de equipamento, demolição, execução e rectificação de muros, vedações, bem como a concepção de projecto, atendendo-se ao programa base incluído no processo de concurso.

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 55, de 18 de Março de 2008]



## AVISO n.º 8630/2008

### Lista de antiguidade

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a Lista de Antiguidade do Pessoal do Quadro desta Câmara Municipal, com referência a 31 de Dezembro de 2007, se encontra afixada nos seguintes locais de trabalho:

Paços do Concelho  
Departamento de Recursos Humanos  
Departamento de Gestão Urbanística  
Departamento Sócio-Cultural  
Departamento Administrativo  
Departamento de Obras Municipais  
Oficinas Municipais

Nos termos do n.º 1, do artigo 96.º do mesmo Decreto-Lei, de tal lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

28 de Fevereiro de 2008

Por delegação do Presidente da Câmara,  
o Vereador  
do Departamento dos Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 56, de 19 de Março de 2008]



## AVISO n.º 8631/2008

### Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2º grau chefe da Divisão de Património Cultural

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 27 de Fevereiro de 2008, foi nomeada em comissão de serviço pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Património Cultural, a Dr.ª Patrícia Alexandra Coimbra Bandarra, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2008.

Nota relativa ao currículo profissional de Patrícia Alexandra Coimbra Bandarra, Técnica Superior de Serviço Social de 1.ª classe do quadro de provimento definitivo da Câmara Municipal de Loures.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Serviço Social, com classificação final de 16 valores, qualificação de Bom com distinção pelo Instituto Superior de Serviço Social Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização, dos quais se destacam:

Pós-graduação em Sociedades e Políticas Europeias, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Participação nas conferências e seminários dos quais destacam: “The intercultural dimension citizenship education: the north and south in postcolonial Europe” em 2007;

Oradora no Encontro “As Comunidades Imigrantes em Loures” em 2001; “Colloque Européen de L’Action Sociale Locale”, França 2000; Seminário “A Agenda 2000 e a Reforma dos Fundos Estruturais” em 1999.

Operacionalização do SIADAP;

Coordenação e Animação de Parcerias;

Avaliação de Projectos de Intervenção Social;

As parcerias no âmbito do Rendimento Mínimo Garantido.

Experiência profissional:  
Chefe da Divisão de Património Cultural do Departamento Sócio-Cultural da Câmara Municipal de Loures desde Janeiro de 2007, em regime de substituição.  
Técnico Superior de Serviço Social:

Departamento Sócio-Cultural, Área da Juventude, Coordenação técnica do serviço de atendimento, aconselhamento e encaminhamento psicossocial "Sem Riscos", Programa de Ocupação de Tempos Livres da Autarquia; Conselho Municipal de Juventude, de 2002 a 2006.

Gabinete de Assuntos Religiosos e Sociais Específicos, intervenção na área de recuperação do património arquitectónico religioso; construção/instalação de equipamentos religiosos e de culto e acção social e cultural desenvolvida junto da população munícipe; candidatura ao regime de apoio municipal à criação e beneficiação de equipamentos colectivos no concelho de Loures, de 2000 a 2002.

Intervenção no âmbito socioprofissional:

Orientação de Estágios nas áreas de licenciaturas de Serviço Social;  
Política Social, Investigação Social Aplicada, Psicologia Social, de 1998 a 2006.  
CIDEF - Centro de Inovação para Deficientes, Responsável do Gabinete de Serviço Social, de 1997 a 1999.

29 de Fevereiro de 2008

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 56, de 19 de Março de 2008]



**AVISO n.º 8632/2008**

### **Concurso externo de ingresso para estagiário de arquitectura**

Para os devidos efeitos, informa-se que, por lapso, não consta no referido aviso o nome do candidato Pedro Miguel Borges Coelho, que está admitido ao concurso, tendo à data sido efectuada notificação postal.

3 de Março de 2008

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 56, de 19 de Março de 2008]



**AVISO n.º 8633/2008**

### **Renovação da comissão de serviço**

Para os devidos efeitos, toma-se público que, na sequência da nomeação através de concurso e por despacho do presidente da Câmara, de 25 de Fevereiro de 2008, foi renovada a comissão de serviço, por igual período, do engenheiro civil assessor principal Vítor Manuel Cardoso Fragoso, como director do Departamento de Planeamento Estratégico, a partir de 1 de Junho de 2008, nos termos dos artigos 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 7 de Junho.  
A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

3 de Março de 2008

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 56, de 19 de Março de 2008]



### AVISO n.º 8634/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 29 de Fevereiro de 2008, a funcionária Paula Cristina Rodrigues Sobral, com a categoria de auxiliar administrativo, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

4 de Março de 2008

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*, 2ª Série, n.º 56, de 19 de Março de 2008]



### RECTIFICAÇÃO n.º 607/2008

Rectificação ao aviso n.º 5824/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 29 de Fevereiro de 2008

(Abertura de concursos internos de acesso geral)

Para os devidos efeitos, toma-se público que, por lapso, o aviso mencionado em epígrafe, saiu com inexactidão. Assim, onde se lê:

«4.2 Requisitos especiais:

Referências 3, 4 e 6 - Previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e artigo 7.º n.º 3 da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e artigo 8.º n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio (Desenhadores de 1.ª Classe, Fiscais Municipais de 1.ª Classe e Técnicos Profissionais de 1.ª Classe, com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom).»

deve ler-se:

«4.2 Requisitos especiais:

Referências 3, 4 e 6 - Previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de

Junho e artigo 7.º n.º 3 da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e artigo 8.º n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio (Desenhadores de 1.ª Classe, Fiscais Municipais de 1.ª Classe e Técnicos Profissionais de 1.ª Classe, com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de Bom).»

4 de Março de 2008

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*, 2ª Série, n.º 56, de 19 de Março de 2008]